EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PMU Regido por Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.	
Critério de julgamento:	Menor Preço por Item
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICOS E QUIMICO-CIRURGICO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE NO MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM.**
Processo nº:	**1940/2026**
Data:	13/11/2026
Hora:	10:00 h (Horário oficial de Brasilia-DF)
Sitio Eletrônico:	http://www.comprasurucara.com.br/
Modo:	Aberto e Fechado
Edital disponível	O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 21/08/2026 no Portal http://www.comprasurucara.com.br, ou na Comissão de Contratação, situada, na ou solicitado atraves do email licitaurucara@gmail.com, horario de atendimento de 08h00 às 12h00, horario local.
Observações	Na hipotese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia util subsequente, no mesmo site/hora, salvo as disposições em contrário.
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Não

A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo os Documentos de Habilitação preceder a fase de apresentação de proposta de preços e lances e julgamento.

A abertura dos Documentos de Habilitação, será aberto e analisado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, podendo a sessão ser suspensa, caso haja necessidade.

A abertura das Propostas de Preços e demais documentos (se houver), serão recebidos através do sistema que será realizada no dia, horário e local indicados neste Edital, para posterior análise e classificação.

Conforme art. 55, Inc. I, "a" da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto deste pregão trata-se de aquisição, o prazo para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 8 (oito) dias úteis.

1) A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante do fornecimento ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato ou ata de registro de preços.

2) A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante do fornecimento ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato ou ata de registro de preços. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade do fornecimento executado pelos licitantes.
3) No caso a **inversão das fases** será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, *"visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa"*.
4) A **inversão de fases** também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos apresentados/enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.
Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os **Documentos de Habilitação**, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUCARÁ-AM.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–PMU
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. PREÂMBULO

1.1 - A **Prefeitura Municipal de Urucará**, através da Comissão de Contratação, devidamente nomeada por ato normativo próprio do Ordenador de Despesa, por intermédio da Presidente da Comissão/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se na data, hora e local indicados neste instrumento convocatório, a licitação na modalidade em epígrafe sob o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, a qual será conduzida pela Sra. Jacqueline Neves Saldanha, designado pela Portaria nº 180 de 05 de março 2026, e auxiliado pela Equipe de Apoio, o procedimento é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais legislação aplicável à espécie, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas das quais as licitantes declaram conhecer, e a elas se sujeitarem tácita, incondicional e irrestritamente.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/08/2026 até o dia 13/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 h.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL:http://www.comprasurucara.com.br/

2. OBJETO

2.1 - O objeto está fundamentado no art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de medicamentos para saúde, material hospitalar, material odontologicos e quimico-cirurgico para atende as necessidades da secretaria municipal de sáude no municipio de Urucará/Am.

2.2 - A competição ocorrerá por **Menor Preço por Item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta com o pregoeiro, a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido pela administração.

2.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no portal www.comprasurucara.com.br/ e as especificações constantes no edital, prevalecerão as constantes no instrumento convocatório.

2.4 - Às despesas previstas nesta licitação dispõe o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17, o qual prevê que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, observado o horário de expediente funcional da Comissão de Contratação.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Presidência da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitaurucara@gmail.com, ou protocolizadas em dias úteis de expediente funcional, das 08:00h às 13:00h, na Rua Crispim Lobo , 111 - Centro - Urucará/AM, Setor de Protocolo Geral.

3.3 - A Presidência da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração/aprovação do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.4 – Ratifica-se que os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, endereçada ao correio eletrônico licitaurucara@gmail.com, ou protocolizadas em dias úteis, das 08:00h às 14:00h, na Rua Crispim Lobo, 111 - Centro - Urucará/AM, Setor de Protocolo Geral.

3.5 - Caberá à Presidência da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela

elaboração/aprovação do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados neste edital, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do edital.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação empresa comprove especialização compatível com o objeto da licitação, compreendendo todos os requisitos de habilitação, isto é, cuja atividade econômica/objeto do contrato social seja pertinente com o objeto desta licitação, que estejam regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas na Lei n. 14.133/2021, neste edital e seus anexos.

4.2 - Os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal www.comprasurucara.com.br
4.3 - Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4 - O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 - O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 - A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9 - Empresa e/ou empresário cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que não atendam às condições deste edital;

4.10 - Empresa e/ou empresários suspensos de participar de licitação, durante o prazo da sanção aplicada;

4.11 - Empresa e/ou empresários impedidos de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.12 - Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n. 9.605/98 e no art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92;

4.13 - Empresa e/ou empresário declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.14 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1 da Lei n. 14.133/2021;

4.15 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n. 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.16 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.17 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, . ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.18 - Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

4.19 - Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao município;

4.20 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores, em conformidade com a Lei Federal n. 11.101/05;

4.21 - Entidades empresariais reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

4.22 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão 746/2014, TCU, Pleno.

4.23 - Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas neste edital, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4.24 - É de responsabilidade única e exclusiva da empresa a inserção da proposta e demais documentos no sistema, não havendo o que questionar quando à transparência e isonomia do certame.

5. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal n. 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual – MEI e, em casos específicos, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 - Para os efeitos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta (faturamento) igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

II - No caso da Microempresa (ME), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual (faturamento) ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - No caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta (faturamento) superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.3 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo DECRETO Nº 10.273, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

5.4 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.5 - O licitante mais bem classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.6 - Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.8 - Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações (o que não isenta a apresentação das declarações constantes nos itens seguintes):

5.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.8.2 - Quando aplicável ao certame, nos itens exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.8.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

5.8.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

5.8.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.8.8 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 2, de 16 de setembro de 2009;

5.8.9 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.10 - Que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.9 - Além de assinalar as referidas declarações, os licitantes devem observar que as mesmas são solicitadas também como documentos de habilitação, sendo que o assinalado não supre os requisitados em edital.

5.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.11 - A empresa que apresentar Declaração de Enquadramento como ME-EPP a fim de obter os benefícios previstos no art. 4º da Lei n. 14.133/2021, deve observar os seguintes itens:

5.11.1 - Na licitação para bens, serviços, obras e serviços de engenharia, o valor estimado não pode ser superior à RECEITA BRUTA MÁXIMA admitida para fins de ENQUADRAMENTO como Empresa de Pequeno Porte;

5.11.2 - Para obtenção dos benefícios de ME/EPP, a empresa não poderá ter celebrado contratos com a Administração no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados EXTRAPOLEM a receita máxima admitida para fins de ENQUADRAMENTO como Empresa de Pequeno Porte.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal www.comprasurucara.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória deste, em sua forma eletrônica.

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - Caso o campo não for assinalado, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

7.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

7.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10 – Ratifica-se que cabe ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, ou de sua desconexão ao sistema, indepentemente da conexão da Administração.

7.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) - Valor Unitário e Global do item;

b) - Marca; Caso a MARCA do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres "MARCA PRÓPRIA".

c) - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo anexo, obedecendo às seguintes condições:

a) - Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

b) - Deve conter identificação do número do pregão; e

c) - Deve ser datada e assinada digitalmente ou rubricada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter também:

a) - Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste edital e em seus anexos;

b) - Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

c) - Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta, bem como a MARCA dos produtos.

d) - Indicação da Procedência (se Nacional) ou (importado);

e) - Indicação da Garantia do Fabricante;

f) - Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

g) - Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 - Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

8.5 - A proposta de Preços deverá ser Acompanhada pelo Catálogo/Folder contendo todas as especificações do material ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

8.6 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no Termo de Referência.

8.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, obdecendo a legilislação aplicável.

8.11 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.12 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.16 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a sua responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada a comunicação por telefone ou qualquer outro meio.

9.3 – Ratifica-se que é responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 – Ratifica-se que os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5 - Será desclassificada a proposta que não cumpra os requisitos por parte do licitante.

9.6 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 - O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Item.

9.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.12 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 - O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance ser inconsistente ou inexequível.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste certame.

9.14.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", as propostas permanecerão em sigilo até a data designadas para sua divulgação.

9.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, posterior transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 - Haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R$ 0,10 a 0,50 (centavos).

9.17 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.19 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) - Empresas brasileiras;
c) - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.31 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, quando necessário, que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

9.34 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.35 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e no item deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) Se possui cadastro no SICAF;
b) Se o licitante possui idoneidade para contratar com a Administração Pública, por meio de consulta no seguinte endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&d

irecao=asc.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN DREI Nº 77, de 18 de março de 2020, art. 29, *Caput*).

10.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN DREI Nº 77, de 18 de março de 2020, art. 29, § 1º).

10.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN DREI Nº 77, de 18 de março de 2020, art. 29, § 2º).

10.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação prevista neste edital e seus anexos, observado o disposto no DECRETO Nº 1999 DE 29 FEVEREIRO DE 2024.

10.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) - Contiver vícios insanáveis;
b) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
e) - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos;
f) - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.10 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
c) - Não atenderem solicitação de diligência;

10.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. **DA AMOSTRA E QUALIDADE**

11.1. A apresentação de Amostra será uma *faculdade do Agente de Contratação*, em caso de dúvidas da proposta, devendo ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Urucará o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

11.2. Os produtos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, orientações sobre uso e armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

11.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade deles, quando aplicável, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise técnica, ficando o pagamento condicionado ao resultado apresentado.

11.5. A apresentação de produtos falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

11.5.1. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

11.6. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade dos produtos licitados.

11.7. Será desclassificada a licitante caso apresente produto fora das especificações técnicas previstas no edital.

11.8. Sempre que entender necessário o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

11.9. As amostras quando solicitadas, deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

a) Identificação do produto;
b) Marca e modelo;
c) Nome e endereço do fabricante;
d) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil) quando aplicável.

12. FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

12.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio da plataforma www.comprasurucara.com.br e estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.4 - A Habilitação Jurídica bem como a Regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Assim sendo, todas as proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, demonstrando sua regularidade. Os documentos que não estiverem contemplados no SICAF deverão ser anexados em campo próprio da plataforma www.comprasurucara.com.br.

12.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

12.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

13.3 - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4 - Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.5 - Sociedade Simples: devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.7 - Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual, acompanhado da certidão simplificada (atualizada em caso de alterações nas atividades), devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

13.9 - Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

14. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/91;

14.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

14.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4 - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;

14.5 - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

14.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.);

14.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá

comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.9 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto n. 8.538/2015.

15. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação), de acordo com a legislação;

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1(um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

15.3 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.3.1 - Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da

Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

15.3.2 – Quando se tratar de outro tipo societário, ou seja, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
15.3.2.1 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
15.3.2.2 – Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item anterior limitar–se–ão ao último exercício.

15.4 - A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei:

15.4.1 - Será exigido do consórcio licitante uma créscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1ºdo art.15 da Lei Federal nº14.133/2021. O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

15.5 – Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, e de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Amazonas, que não a do Município de Urucará, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil ou apresentar Certidão de Falecia relativa a capital e interior emitida pela internet.

15.6 - Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo quanto a habilitação deste edital.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – DECLARAÇÕES

16.1 - Declaração Conjunta, conforme modelo anexo;

16.2 - Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando se enquadrar e para ter os benefícios previstos em lei e no edital, conforme modelo anexo;

16.3 - Declaração de Informações, conforme modelo anexo;

16.4 - O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
16.5.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.6 - No caso de verificação de irregularidades na documentação exigida para habilitação da licitante ou da não apresentação de alguma delas, o pregoeiro poderá, conforme art. 59 da Lei n. 14.133/2021:

16.6.1 - Abrir diligência junto a proponente melhor classificada, para que esta corrija a irregularidade e/ou apresente o documento ausente. O pregoeiro realizará a juntada do documento ao processo em razão da seleção da proposta mais vantajosa, desde que o documento apresente condição regular preexistente, ou seja, que estava regular no momento anterior ao início da sessão pública;
16.6.2 - O prazo para este tipo de diligência é de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pelo licitante;
16.6.3 - O documento deverá ser anexado junto a plataforma www.comprasurucara.com.br, na aba documentos complementares;
16.6.4 - O pregoeiro realizará a inabilitação do licitante que não cumprir com a diligência solicitada, dentro do prazo proposto;
16.6.5 - A forma de condução apresentada no item deste, baseia-se no interesse público, na busca da proposta mais vantajosa, princípios da Economicidade, Razoabilidade e Formalismo Moderado, bem como acórdãos 1211/2021 e 2673/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7 – Ratifica-se que na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será analisada após o julgamento das propostas.

16.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da *Regularidade Fiscal*, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, para regularização na forma do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sansões.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.0.1. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/7, ou cópia legível da publicação do D.O.U ou protocolo de solicitação da AFE devidamente autenticado, em casa da autorização estar vencida, acompanhado da respectiva AFE vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;
17.0.2. Licença Sanitária emitida pela vigilância sanitária na sede da licitante;
17.0.3. Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
17.0.4. Na hipótese do medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998, que aprovou o regulamento técnico de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, deverá o Licitante apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

17.1 - As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter **firma reconhecida em cartório**;

b) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis análogo ao objeto da licitação;

17.2 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a produtos fornecidos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

17.3 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

17.4 - A licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, dentre outros documentos.

17.5 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

17.6 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

18. DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006.

18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3 - Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

18.3.1 - Nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 1999/2024, terão direito a preferência na contratação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será aplicado somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
18.3.2 - Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos da Microrregião de Manaus.
18.3.3 - Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Manaus, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
18.3.4 - Os Municípios que integram a microrregião de Manaus, podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.
18.3.5 -

18.4 - A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem (regulamentado conforme autoriza o parágrafo § 1º do art. 9 do Decreto Municipal nº 1999/2024):

a) 1º Para as sediadas do município de Urucará
b) 2º Para as sediadas nos municípios do Estado inseridos no art.2º do Decreto Municipal n° 1999/2024;
c) 3º Para as sediadas em quaisquer dos municípios situados no Estado do Amazonas.

18.5 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

18.6 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.8 - Nas licitações mistas (com lotes/itens exclusivos para participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e lotes para ampla participação) a prioridade será aplicada A TODOS OS ITENS reservados ou não, para contratação exclusiva de Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte.

18.9 - Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal nº 1999/2023.

19. RECURSOS

19.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

19.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, desta forma o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.comprasurucara.com.br

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.6 - Fraudar a licitação.

20.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.10 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.11 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.12 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.13 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.14 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.15 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.16 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

20.17 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidadas da Lei 14.133 em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação aplicável.

20.18 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.19 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.20 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.22 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 - Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações.

21.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.4 - Todas as referências de horário no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 - O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico www.comprasurucara.com.br

21.11 - O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma www.comprasurucara.com.br e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o pregoeiro, seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma/sistema www.comprasurucara.com.br

22. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO 1	Termo de Referência
ANEXO 2	Mod. Declaração Conjunta
ANEXO 3	Mod. Declaração de ME/EPP
ANEXO 4	Mod. Declaração de Informações
ANEXO 5	Mod. Declaração de inexistência de vínculo familiar
ANEXO 6	Mod. Declaração de veracidade
ANEXO 7	Mod. Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação
ANEXO 8	Mod. Declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO 9	Mod. Declaração de responsabilização civil e administrativa
ANEXO 10	Mod. Declaração de inexistência de nepotismo
ANEXO 11	Mod. Declaração art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
ANEXO 12	Mod. Declaração ref. Emprego de menor
ANEXO 13	Mod. Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV,da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO 14	Mod. Declaração para fins de habilitação econômico-financeira art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
ANEXO 15	Mod. Declaração de ciência
ANEXO 16	Mod. de Proposta de Preços
ANEXO 17	Minuta do Termo de Contrato

23. FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Urucará/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urucará–AM, 06 de agosto de 2026.

Roseany Peixoto de Oliveira
Secretaria Muicipal de Saúde – Urucará/Am.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A SAÚDE, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICOS E QUIMICO-CIRURGICO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE NO MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM.

01. Dados

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.991.355/0001-02

Endereço: Rua Coronel Pinto s/nº

CEP: 69.130-000

Cidade: Urucará –AM

Email: licitaurucara@gmail.com

02. Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SAÚDE, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICOS E QUIMICO-CIRURGICO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE NO MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM.

03. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a realização de **Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos e materiais químico-cirúrgicos**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucará/AM**, visando assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A aquisição mostra-se necessária para garantir o adequado abastecimento das unidades de saúde municipais, permitindo a manutenção dos atendimentos médicos, ambulatoriais, odontológicos, de enfermagem e demais procedimentos assistenciais desenvolvidos pela rede municipal. A disponibilidade contínua desses insumos constitui condição indispensável para o funcionamento dos serviços de saúde, especialmente diante do caráter essencial e ininterrupto das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos e materiais pretendidos são utilizados rotineiramente na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como na realização de procedimentos clínicos, odontológicos, hospitalares e ambulatoriais. Dessa forma, a insuficiência ou ausência desses produtos poderá ocasionar comprometimento dos atendimentos, suspensão de procedimentos,

prejuízos à assistência aos pacientes e riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais.
A contratação também busca possibilitar a formação e manutenção de estoque adequado às demandas das unidades municipais de saúde, observando-se o consumo histórico, as necessidades estimadas, a capacidade de armazenamento, os prazos de validade dos produtos e a necessidade de reposição durante o período de atendimento, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições excessivas que possam resultar em perdas ou desperdícios.

04. Fundamentação

Aplicando-se a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal Nº 14.133/2021).

05. Especificações, descrições e quantitativos dos produtos:

As especificaçãoes seguem em planilha anexa a este Termo de Referência – ANEXO1

06. Prazo de vigência e entrega

A vigência será de 12 (doze) meses, cuja entrega total dos medicamentos e produtos para saúde deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Urucará/AM.

07. Recebimento e critérios de aceitação do objeto

8.1. Além das especificações nos itens, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
8.2. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá está dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;
8.3 Caso os produtos fornecidos estiverem em desacordo estes serão recusados e acarretará notificação e as penalidades previstas neste termo.
8.4. Não serão aceitas propostas de produtos diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou sua entrega fora dos prazos, sujeitando-se, a contratada às sanções cabíveis;
8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;
8.6. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;
8.7 O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias, quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
8.8 O Contratado deverá executar fielmente as entregas de acordo com a ordem de fornecimento expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável pela fiscalização da execução do objeto.
8.9 Quando aplicável, o produto deverá ser entregue em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em os produtos verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações e aspectos

diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.
8.10. A Adjudicação será menor valor por Item;

08. Características dos Produtos e qualificação técnica da empresa

8.1 Embalagens: Deverá ser entregue em embalagem original, lacrado e fechado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas as condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

8.2 Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/7, ou cópia legível da publicação do D.O.U ou protocolo de solicitação da AFE devidamente autenticado, em casa da autorização estar vencida, acompanhado da respectiva AFE vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

8.3 Licença Sanitária emitida pela vigilância sanitária na sede da licitante;

8.4 Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;

8.5 Na hipótese do medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998, que aprovou o regulamento técnico de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, deverá o Licitante apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

8.6 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando que o licitante forneceu materiais compatíveis em similaridade ao objeto da licitação.

b) Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter **firma reconhecida em cartório**;

c) Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições o Termo de Referência;

d) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu de acordo com o objeto desta licitação.

8.7 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;

8.8Documentação fiscal: devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada medicamento.

8.9 Quantidades devem ser entregues conforme requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

8.10 Rotulagens e bulas: nacionais ou importados, devem trazer em seus rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo informações quanto o número de item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do CDC.

8.11 Medicamentos termolábeis: estes devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que permitam o controle de temperatura durante o transporte, preservação o estado de conservação do produto.

8.12 De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

8.13 O prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Deverão ainda ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8.14 Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

9. Das obrigações da empresa vencedora

10.1 Ofertar os materiais conforme especificações mencionadas neste Termo de Referencia.

10.2. Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

10.4. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

10.5 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.

10.6 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.7 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

10.8 A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

10.9 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

10.10 O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, próprio ou não, em cumprimento das leis vigentes.

10.11 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

10.12 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência

10. Das obrigações do Município

11.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).
11.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste no edital.
11.3. Inspecionar o(s) produto(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do termo de referência.

11. Medidas acauteladoras

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, conforme Art.80 da Lei Federal 14.133/2021

12. Da validade e/ou garantia dos produtos

12.1. A garantia dos produtos e prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Deverão ainda ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

13. Do local de entrega dos produtos

13.1 O material solicitado neste termo de referência serão entregues em dia útil e horário de funcionamento, na sede do municipio no local indicado na Ordem de Fornecimento.

15. Previsão orçamentária

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelos ilustres Secretários (as) de cada pasta, conforme dispõe o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16. Da forma de pagamento

16.1. Pagamentos resultantes da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Urucará e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os valores propostos, ou melhor, conforme o calêndaria de pagamento, apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesa.
16.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, de, Urucará /AM, com

os seguintes documentos:

a) *Nota Fiscal e/ou Fatura* dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);

b) *Requerimento* solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

c) Prova de Regularidade com o *FGTS* (*CRF* **–** Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela *Caixa Econômica Federal)* dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as *Fazendas Municipal e Estadual*, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a *Fazenda Federal* através de *Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,* conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) *Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial* (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

16.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

16.5.O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

16.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

16.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

17. Do julgamento

17.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá ao critério de menor preço por item oferecido.

18. Do controle da fornecimento

A solicitação para a reposição da aquisição de materiais descritos acima, respeitando seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através

da ordem de fornecimento, sendo que, após seu recebimento, o contatado terá que realizar a entrega no máximo de 15 dias, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços

19. Da fiscalização:

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor REPRESENTANTE DESIGNADO, o qual de tudo terá que dar ciência a Administração, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

19.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. Estimativa do valor da contratação

20.1 O valor estimado ficará a cargo da comissão municipal de contratação - , onde a mesma ficará responsável para cotações com empresas que já atuam no ramo do objeto a ser licitado.

20.2 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual

antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos materiais, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.
Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a Elaboração da Proposta de Preços.

21. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da aquisição ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22. Das infrações e sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da provável licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal n° 14.133/21.

23. Do controle

23.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle de Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

24. Responsável pela unidade fiscalizadora

Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar.

25. Data de aprovação do termo

Urucará/AM, 06 de agosto de 2026.

26. Autoridade responsável pela aprovação

Roseany Peixoto de Oliveira
Secretaria Muicipal de Saúde – Urucará/Am.

ANEXO 1 – LISTAGEM E ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIDA	UNI	QUANT
1	Acebrofilina Adulto	Xarope	50 mg/5 mL –120 mL	FR	600
2	Acebrofilina Infantil	Xarope	5 mg/mL –120 mL	FR	720
3	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico	Corticoide injetável	3 mg/mL + 3 mg/mL	AMP	4200
4	Acetilcisteina	Envelope	600 mg, embalagem de 5g	Env	6800
5	Acetilcisteína Adulto	Xarope	40 mg/mL –120 mL	FR	3400
6	Acetilcisteína Pediátrica	Xarope	20 mg/mL –120 mL	FR	3220
7	Aciclovir creme	Bisnaga 10g	50 mg	BNG	1860
8	Aciclovir	Antiviral	200 mg	COMP	8000
9	Aciclovir	Medicamento	400 mg	COMP	10000
10	Ácido Acetilsalicílico (AAS Infantil)	Antiplaquetário	100 mg	COMP	270000
11	Ácido Ascórbico	Vitamina C injetável	100 mg/mL –5 mL	AMP	21000
12	Ácido Ascórbico	Solução oral	200 mg/mL –20 mL	FR	5360
13	Ácido tranexâmico	Ampola 5ml	50 mg/ml	AMP	2200
14	Ácido Tranexâmico	Medicamento antifibrinolítico	250 mg	UN	8000
15	Ácido Ascórbico	Vitamina C	500 mg	COMP	56000
16	Ácido Fólico	Vitamina / Suplemento	5 mg	COMP	35000
17	Adenosina	Antiarrítmico	3 mg/mL –2 mL	AMP	200
18	Adrenalina (Epinefrina)	Cardiovascular	1 mg/mL –1 mL	AMP	400
19	Água Destilada	Solução estéril	10 mL	AMP	17000
20	Água Destilada – Sistema Fechado	Solução estéril	1000 mL	EMB	1500
21	Albendazol	Suspensão oral	40 mg/mL –10 mL	FR	5360
22	Albendazol	Antiparasitário	400 mg	UN	10400
23	Albumina Humana	Hemoderivado	20%–50 mL	FR/AMP	50
24	Ambroxol Adulto	Xarope	30 mg/5 mL –120 mL	FR	3920
25	Ambroxol Infantil	Xarope	15 mg/5 mL –120 mL	FR	3920
26	Amicacina	Antibiótico	500 mg/2mL –2 mL	AMP	600
27	Amiodarona (Cloridrato)	Antiarrítmico	200 mg	COMP	3200
28	Aminofilina	Broncodilatador	24 mg/mL –10 mL	AMP	250
29	Amiodarona	Antiarrítmico	50 mg/mL –3 mL	AMP	300

30	Amitriptilina	Comprimido	25 mg	UN	18800
31	Amoxicilina	Antibiótico	500 mg	CAP	65000
32	Amoxicilina + Clavulanato	Medicamento	250 mg + 62,5 mg/5 ml	FR	5720
33	Amoxicilina suspensão	Frasco 150ml	250 mg/5ml	FR	6200
34	Amoxicilina+clavulanato	Comprimido	875+125 mg	Comp	1400
35	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Antibiótico associado	500 mg + 125 mg	UN	40000
36	Ampicilina	Medicamento	250 mg/5 ml	FR	600
37	Ampicilina	Antibiótico	500 mg	FR/AMP	1200
38	Ampicilina	Antibiótico	1 g	FR/AMP	5000
39	Ampicilina	Frasco	50mg/ml	Frasco	600
40	Anlodipino Besilato	Anti-hipertensivo	5 mg	COMP	24600
41	Anlodipino Besilato	Anti-hipertensivo	10 mg	COMP	31000
42	Atenolol	Anti-hipertensivo	25 mg	COMP	31000
43	Atenolol	Anti-hipertensivo	50 mg	COMP	25000
44	Atracúrio (besilato)	Solução injetável	10 mg/mL ~~a~~mpola 2,5 mL	AMP	100
45	Atropina	Ampola 1ml	0,25 mg/ml	AMP	600
46	Azitromicina	Frasco 15ml	200 mg/5ml	FR	4220
47	Azitromicina	Antibiótico macrolídeo	500 mg	UN	25000
48	Beclometasona	Flaconete 2ml	400 mcg/ml	UN	2600
49	Benzilpenicilina Benzatina	Medicamento	600.000 UI	FR/AMP	9800
50	Benzilpenicilina Benzatina	Antibiótico	1.200.000 UI	FR/AMP	16600
51	Benzilpenicilina Potássica	Antibiótico	5.000.000 UI	FR/AMP	400
52	Benzilpenicilina Procaína + Potássica	Antibiótico	300.000 UI + 100.000 UI/mL	FR/AMP	13000
53	Benzoilmetronidazol	Suspensão oral	40 mg/mL – 100 mL	FR	4000
54	Bicarbonato de Sódio	Eletrólito alcalinizante	8,4% – 10 mL	AMP	600
55	Biperideno	Solução injetável	5 mg/mL – ampola 1 mL	AMP	150
56	Biperideno cloridrato	Comprimido	2 mg	UN	12500
57	Brometo de ipatrópio	Frasco	0,25/ml frasco com 200 ml	Frasco	300
58	Bromoprida	Frasco 20ml	4 mg/ml	FR	360
59	Bromoprida	Antiemético	5 mg/mL – 2 mL	AMP	1200
60	Bupivacaína (cloridrato)	Solução injetável	5 mg/mL ~~fr~~asco ampola 20 mL	AMP	200
61	Bupivacaína Hiperbárica + Glicose	Anestésico	5 mg + 80 mg/mL 4 ~~m~~L	AMP	300
62	Captopril	Anti-hipertensivo	25 mg	COMP	35000
63	Captopril	Anti-hipertensivo	50mg	COMP	23000
64	Carbamazepina	Comprimido	200 mg	UN	24160
65	Carvão vegetal ativado	Comprimido	250 mg	Comp	160
66	Carvedilol	Anti-hipertensivo	3,125 mg	COMP	720
67	Carvedilol	Anti-hipertensivo	6,5 mg	COMP	720
68	Carvedilol	Anti-hipertensivo	12,5 mg	COMP	720
69	Cefalexina	Frasco 60ml	250 mg/5ml	FR	2960

70	Cefalexina	Antibiótico cefalosporina	500 mg	UN	68000
71	Cefalotina	Cefalosporina	1 g	FR/AMP	6000
72	Cefazolina	Cefalosporina	1 g	FR/AMP	3000
73	Cefepima	Cefalosporina 4ª geração	1 g	FR/AMP	400
74	Ceftriaxona Sódica	Cefalosporina	1 g	FR/AMP	10800
75	Ceftriaxona Sódica	Cefalosporina	500 mg	FR/AMP	5000
76	Ciprofloxacino	Bolsa 100ml	200 mg	UN	2000
77	Ciprofloxacino	Antibiótico	500 mg	COMP	33500
78	Claritromicina injetável	Frasco ampola	500 mg	UN	300
79	Claritromicina suspensão	Frasco 60ml	250 mg/5ml	FR	1800
80	Clenil A (Dipropionato de beclometasona)	Medicamento	200mcg	FR	400
81	Clonazepam	Solução oral	2,5 mg/mL –frasco 20 mL	UN	500
82	Clonazepam	Comprimido	2 mg	UN	12000
83	Clindamicina	Antibiótico	150 mg/mL –4 mL	AMP	400
84	Clonidina	Anti-hipertensivo	150 mcg/mL –1 mL	AMP	150
85	Clopidogrel	Antiplaquetário	75 mg	COMP	896
86	Cloreto de Potássio	Eletrólito	10%–10 mL	AMP	1600
87	Cloreto de Sódio	Eletrólito	10%–10 mL	AMP	1600
88	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução parenteral	500 ml	UN	16000
89	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução parenteral	250 ml	UN	11500
90	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução parenteral	100 ml	UN	10000
91	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada enzimática	30 g	BNG	900
92	Deslanosídeo	Ampola 2ml	0,2 mg/ml	AMP	200
93	Dexametasona (Elixir)	Solução oral	0,5 mg/5 mL –120 mL	FR	3360
94	Dexametasona Acetato	Creme dermatológico	1 mg/g–10 g	BNG	4900
95	Dexametasona Fosfato	Corticoide	4 mg/mL –2,5 mL	AMP	13200
96	Dexclorfeniramina	Antialérgico	2 mg	COMP	360
97	Dexclorfeniramina	Solução oral	2 mg/5 mL –100 mL	FR	3760
98	Diazepam	Solução injetável	10 mg/mL ampola 2 mL	FR/AMP	600
99	Diazepam	Comprimido	5 mg	UN	5400
100	Diazepam	Comprimido	10 mg	UN	10480
101	Diclofenaco Sódico	AINE	25 mg/mL –3 mL	AMP	15200
102	Digoxina	Cardiológico	0,25 mg	UN	200
103	Dimeticona	Frasco	75 mg/ml	FR	800
104	Dipirona Sódica	Medicamento	500 mg/ml	FR	3860
105	Dipirona Sódica	Analgésico	2 mL	AMP	3500
106	Dipirona Sódica	Analgésico/antitér mico	500 mg	UN	102000
107	Dobutamina	Cardiovascular	20 mL	AMP	150
108	Dopamina	Cardiovascular	10 mL	AMP	480
109	Dramin B6	Ampola	10 ml	AMP	200

110	Droperidol	Ampola	2,5 mg/ml	AMP	50
111	Efedrina	Ampola de 1ml	50 mg/ml	AMP	50
112	Enalapril	Anti-hipertensivo	10 mg	COMP	28000
113	Enalapril	Anti-hipertensivo	20 mg	COMP	25500
114	Enalapril	Comprimido	5mg	COMP	1000
115	Enoxaparina	Anticoagulante	40 mg/0,4 mL	SERINGA	300
116	Enoxaparina	Anticoagulante	20 mg/0,2 mL	SERINGA	200
117	Escetamina (KETAMIN)	Ampola com 2ml	50 mg/ml	AMP	200
118	Escopolamina	Ampola 1ml	20 mg/ml	AMP	7400
119	Escopolamina	Solução oral	20 mL	FR	720
120	Escopolamina + dipirona	Ampola 5ml	4mg+500mg/ml	AMP	3000
121	Espironolactona	Diurético poupador de potássio	25 mg	UN	16500
122	Etilefrina	Ampola 1ml	10 mg/ml	AMP	200
123	Etomidato	Solução injetável	2 mg/mL frasco ampola 10 mL	FR/AMP	100
124	Fenitoína	Solução injetável	50 mg/mL ampola 5 mL	AMP	300
125	Fenitoína	Comprimido	100 mg	UN	10500
126	Fenobarbital	Solução injetável	100 mg/mL ampola 2 mL	AMP	200
127	Fenobarbital	Solução oral	40 mg/mL –frasco 20 mL	FR	650
128	Fenobarbital	Comprimido	100 mg	UN	28500
129	Fentanila (citrato)	Solução injetável	78,5 mcg/mL –ampola 2 mL	FR/AMP	300
130	Fitomenadiona (Vitamina K1)	Vitamina	1 mL	AMP	2120
131	Fluconazol	Bolsa 100ml	2 mg/ml	UN	400
132	Fluconazol	Antifúngico	150 mg	CAP	28360
133	Flumazenil	Solução injetável	0,1 mg/mL ampola 5 mL	FR/AMP	50
134	Furosemida	Diurético	10 mg/mL –2 mL	AMP	2400
135	Furosemida	Diurético de alça	40 mg	UN	16000
136	Gentamicina	Antibiótico	40 mg/mL –1 mL	AMP	4000
137	Gentamicina (Concentrada)	Antibiótico	80 mg/mL –2 mL	AMP	4000
138	Glibenclamida	Antidiabético	5 mg	COMP	98000
139	Glicerina	Solução enema	12%– 500 mL	FR	150
140	Glicose 25%	Solução energética	10 mL	AMP	2500
141	Glicose 50%	Solução energética	10 mL	AMP	2700
142	Glicose 5% – Frasco/Bolsa	Solução isotônica	500 mL	EMB	2000
143	Glicose 5% – Frasco/Bolsa	Solução isotônica	250 mL	EMB	2500
144	Gluconato de Cálcio	Eletrólito	100 mg/mL –10 mL	AMP	400
145	Haloperidol	Solução injetável	5 mg/mL– ampola 1 mL	AMP	400
146	Haloperidol	Comprimido	5 mg	UN	6600
147	Heparina Sódica	Medicamento	5.000 UI/ml	AMP	200
148	Hidralazina	Anti-hipertensivo	25 mg	UN	7500
149	Hidralazina	Anti-hipertensivo	20 mg/mL –1 mL	AMP	1200
150	Hidroclorotiazida	Diurético	25 mg	COMP	50600

151	Hidrocortisona	Corticoide	500 mg	FR/AMP	7500
152	Hidrocortisona	Corticoide	100 mg	FR/AMP	6000
153	Hidrocortisona (Acetato)	Medicamento	10mg/g	BNG	2500
154	Hidrogel com Alginato	Gel cicatrizante	85 g	BNG	100
155	Hidróxido de Alumínio	Suspensão oral	61,95 mg – 150 mL	FR	4480
156	Hidroxizina	Solução oral	10 mg/5 mL –120 mL	FR	400
157	Ibuprofeno	AINE	600 mg	COMP	82000
158	Ibuprofeno	AINE	300 mg	COMP	52000
159	Ibuprofeno Pediátrico	Solução oral	50 mg/mL –30 mL	FR	5960
160	Isossorbida Dinitrato	Vasodilatador	5 mg	UN	900
161	Ipratrópio Brometo	Solução para inalação	0,25 mg/mL –20 mL	FR	1200
162	Isossorbida Mononitrato	Vasodilatador	20 mg	UN	360
163	Lacrifilm (carmelose Sódica)	Medicamento	5mg/ml	FR	1500
164	Lactulose	Xarope	667 mg/mL –120 mL	FR	1860
165	Lidocaína (Cloridrato)	Gel anestésico	20 mg – 30 g	BNG	1560
166	Lidocaína injetável	Frasco ampola	0,02	FR/AMP	1150
167	Lidocaína spray	Frasco 100ml	0,1	FR	5
168	Loratadina	Antialérgico	10 mg	COMP	24800
169	Loratadina	Xarope	1 mg/mL – 100 mL	FR	4360
170	Losartana Potássica	Anti-hipertensivo	50 mg	COMP	240600
171	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona	Frasco	2mg/ml +0,25 mg/5ml	Frasco	720
172	Manitol 20%	Agente osmótico	250 mL	EMB	500
173	Meropenem	Antibiótico	1 g	FR/AMP	200
174	Metformina Cloridrato	Antidiabético	850 mg	COMP	92800
175	Metildopa	Anti-hipertensivo	250 mg	COMP	10600
176	Metilergometrina	Obstétrico	0,2 mg/mL –1 mL	AMP	400
177	Metoclopramida	Antiemético	10 mg/mL –2 mL	AMP	3000
178	Metoclopramida	Antiemético	10 mg	COMP	20500
179	Metoclopramida	Solução oral	4 mg/mL – 10 mL	FR	2860
180	Metoprolol (Succinato)	Anti-hipertensivo	25 mg	COMP	8720
181	Metronidazol	Bolsa 100ml	5 mg/ml	UN	2000
182	Metronidazol	Comprimido	400mg	COMP	3000
183	Metronidazol (benzoil)	Frasco	40mg/ml	FR	360
184	Metronidazol (Ginecológico)	Gel vaginal	100 mg/g 50 g + aplicadores	BNG	2700
185	Metropolol (tartarato)	Ampola com 5ml	1 mg/ml	AMP	300
186	Miconazol	Creme dermatológico	20 mg/g – 28 g	BNG	2840
187	Miconazol Nitrato	Creme ginecológico	20 mg/g 80 g + aplicadores	BNG	2840
188	Midazolan	Ampola com 3ml	15mg/3ml	AMP	480
189	Morfina (sulfato)	Solução injetável	0,2 mg/mL –ampola 1 mL	FR/AMP	150
190	Morfina (sulfato)	Solução injetável	10 mg/mL –ampola 1 mL	FR/AMP	480
191	N-acetilcisteína	Ampola com 3ml	100mg/ml	AMP	360

192	Naloxona (cloridrato)	Solução injetável	0,4 mg/mL ampola 1 mL	FR/AMP	25
193	Neomicina + Bacitracina	Pomada dermatológica	(5 mg + 250 UI)/g 45 g	BNG	4860
194	Nifedipino	Anti-hipertensivo	10 mg	UN	16900
195	Nifedipino	Anti-hipertensivo	20 mg	UN	22300
196	Nimesulida	Frasco com 15 ml	50mg/ml	FR	360
197	Nistatina	Suspensão oral	100.000 UI/mL 50 mL	FR	1860
198	Nistatina (Creme Vaginal)	Creme ginecológico	25.000 UI/g 60 g + aplicador	BNG	3560
199	Nitrofurantoína	Antibiótico urinário	100 mg	COMP	34000
200	Nitroglicerina	Vasodilatador	5 mg/mL – 5 mL	AMP	80
201	Nitroprusseto de sódio	Ampola com 2ml	25mg/ml	AMP	80
202	Norepinefrina (Hemitartarato)	Vasopressor	2 mg/mL – 4 mL	AMP	500
203	Ocitocina	Obstétrico	5 UI/mL – 1 mL	AMP	1500
204	Óleo Mineral Puro	Solução	100% – 100 mL	FR	1980
205	Omeprazol	Antiulceroso	20 mg	UN	64000
206	Ondansetrona	Antiemético	2 mg/mL – 4 mL	AMP	1600
207		Oxacilina	500 mg	FR/AMP	800
208	Óxido de Zinco (Pasta d'Água)	Pasta	250 mg/g – 100 g	FR	2760
209	Pancurônio	Ampola com 2ml	2mg/ml	AMP	100
210	Pantoprazol	Frasco ampola	40 mg	FR/AMP	3000
211	Paracetamol	Analgésico	500 mg	COMP	100000
212	Paracetamol	Frasco/bolsa	10mg/ml - 50ml	FR/BOL	300
213	Paracetamol	Frasco/bolsa	10mg/ml - 100 ml	FR/BOL	300
214	Paracetamol Infantil	Solução oral	200 mg/mL – 15 mL	FR	5480
215	Petidina (cloridrato)	Solução injetável	50 mg/mL ampola 2 mL	FR/AMP	100
216	Permetrina	Frasco 60ml	0,05	FR	2400
217	Piperacilina + tazobactam	Frasco ampola	4g + 500 mg	FR/AMP	250
218	Prednisolona	Solução oral	3 mg/mL – 60 mL	FR	2720
219	Prednisona	Corticoide	20 mg	COMP	10000
220	Prednisona	Corticoide	5 mg	COMP	10000
221	Prometazina	Ampola 2ml	25 mg/ml	AMP	2900
222	Prometazina (cloridrato)	Comprimido	25 mg	UN	10600
223	Propofol	Emulsão injetável	10 mg/mL–ampola 20 mL	FR/AMP	150
224	Propranolol Cloridrato	Anti-hipertensivo	40 mg	COMP	10800
225	Risperidona	Solução oral	1 mg/mL– frasco 30 mL	FR/AMP	1000
226	Risperidona	Comprimido	2 mg	UN	16000
227	Ringer com Lactato	Solução isotônica	250 mL	EMB	6100
228	Ringer com Lactato	Solução isotônica	500 mL	EMB	6500
229	Rocurônio	Solução injetável	10 mg/mL –frasco ampola 5 mL	FR/AMP	50
230	Ropivacaína	Ampola	10mg/ml - 20ml	AMP	50
231	Sacarato de Hidróxido de Ferro III	Suplemento IV	20 mg/mL – 5 mL	AMP	1200

232	Sais reidratação oral	Envelope 27,9g	—	UN	10600
233	Salbutamol	Frasco	5mg/ml	FR	360
234	Salbutamol	Frasco com 100 ml	0,4mg/ml	FR	360
235	Salbutamol solução	Frasco 10ml	5 mg/ml	FR	1560
236	Salbutamol Spray	Medicamento	120 mcg/dose	FR	360
237	Salbutamol aerosol	Frasco 200 doses	100 mcg	FR	1200
238	Secnidazol	Antiparasitário	1000 mg	COMP	8360
239	Simeticona	Emulsão oral (gotas)	75 mg/mL – 15 mL	FR	4000
240	Sinvastatina	Hipolipemiante	20 mg	COMP	40720
241	Soro Fisiológico 0,9%	Medicamento	100 mL	FR	2500
242	Soro glicosado	Frasco 5%	Bolsa com 500ml	FR	6000
243	Soro glicosado	Frasco 5%	bolsa com 250ml	FR	3600
244	Succinicolina	Frasco	100mg/ml	FR	50
245	Sugamadex	Frasco ampola 2ml	100 mg/ml	FR	20
246	Sulfadiazina de prata	Creme 1%	30g	BNG	300
247	Sulfadiazina de Prata	Creme dermatológico	10 mg/g – 400 g	POTE	100
248	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Antibiótico	400 mg + 80 mg	COMP	35360
249	Sulfametoxazol + Trimetoprima Pediátrico	Suspensão oral	200 mg + 40 mg/5 mL – 100 mL	FR	4340
250	Sulfato Ferroso	Medicamento	125mg/ml	FR	1500
251	Sulfato de Magnésio 10%	Eletrólito	10 mL	AMP	800
252	Sulfato de Magnésio 50%	Eletrólito	10 mL	AMP	800
253	Suxametônio (Cloreto)	Solução injetável	500 mg/ml–ampola 10 ml	AMP	50
254	Tenoxicam	AINE	40 mg	FR/AMP	5000
255	Tenoxicam	AINE	20 mg	FR/AMP	7000
256	Tramadol	Solução injetável	100 mg/mL ampola 1 mL	FR/AMP	3200
257	Vaselina líquida	Frasco 100%	100ml	FR	30
258	Vitaminas do Complexo B	Suplemento vitamínico	Dose padrão	UN	55000
259	Abaixador de língua (Pct c/ 100 und)	Pacote	-	-	200
260	Adaptador de agulha p/ coleta a vacuo	Unidade	-	-	100
261	Agulha hipodérmica 0,45x13mm (Cx c/ 100 und)	Caixa	-	-	100
262	Agulha hipodérmica 0,55x20mm (Cx c/ 100 und)	Caixa	-	-	150
263	Agulha hipodérmica 0,7x25mm (Cx c/ 100 und)	Caixa	-	-	100
264	Agulha hipodérmica 0,8x25mm (Cx c/ 100 und)	Caixa	-	-	130
265	Agulha hipodérmica 0,8x30mm (Cx c/ 100 und)	Caixa	-	-	150
266	Agulha hipodérmica 0,7x30mm (Cx c/ 100 und)	Caixa	-	-	140
267	Agulha hipodérmica 1,2x25mm (Cx c/ 100 und)	Caixa	-	-	80

268	Agulha para Anestesia Raqui nº23 (cx c/ 25 und)	Caixa	-	-	250
269	Álcool etílico 70% com 1000ml	Frasco	-	-	2500
270	Álcool Gel 70% com 1000ml	Frasco	-	-	2400
271	Álcool Iodado com 1000ml	Frasco	-	-	50
272	Algodão Hidrófilo 500 g	Rolo	-	-	800
273	Algodão Ortopédico 420 g	Rolo	-	-	50
274	Atadura de crepom 10 cm	Unidade	-	-	2500
275	Atadura de crepom 20 cm	Unidade	-	-	2000
276	Atadura de crepom 30 cm	Unidade	-	-	2000
277	Atadura gessada 10 cm	Unidade	-	-	100
278	Atadura gessada 15 cm	Unidade	-	-	100
279	Atadura gessada 20 cm	Unidade	-	-	100
280	Avental descartável c/ gramatura 40g/m2, manga longa cirúrgico	Unidade	-	-	6000
281	BD Vacutainer Tubo K2EDTA 4mL	Unidade	-	-	500
282	Bolsa Coletora de Urina Sist. Fechado 2000ml	Unidade	-	-	1000
283	Bolsa para Ostomia Adulto	Unidade	-	-	300
284	Bolsa para Ostomia Infantil	Unidade	-	-	300
285	Casex Solution – Solução com PHMB 0,1%	Frasco	-	-	150
286	Cateter-Jelco Intra 18GA 1,3X32mm	Unidade	-	-	4000
287	Cateter-Jelco Intra. 20G 1,1x30mm	Unidade	-	-	5000
288	Cateter-Jelco Intra. 22G 1,3x32mm	Unidade	-	-	7000
289	Cateter-Jelco Intra. 24GA 0,75 0,7x19mm	Unidade	-	-	7500
290	Caixa perfuro cortante 7L	Unidade	-	-	400
291	Caixa perfuro cortante 13L	Unidade	-	-	500
292	Caixa perfuro cortante 20L	Unidade	-	-	400
293	Coletor Universal	Unidade	-	-	1500
294	Coletor Universal Infantil masculino	Unidade	-	-	200
295	Coletor Universal Infantil Feminino	Unidade	-	-	200
296	Compressa cirúrgica 23x25 (pct c/ 50 und) - Campo Operatório Estéril	Pacote	-	-	1250
297	Compressa 45x50 (Pct c/ 50 und)	Pacote	-	-	5000
298	Compressa gaze 7,5 X 7,5 (Estéril), (pct com 10 und)	Pacote	-	-	4500
299	Compressa gaze (BOBINA) 13 fios 91x91 cm	Rolo	-	-	500
300	Clorexidina (Digliconato) 2% -1Lt	Unidade	-	-	50

301	Curativo hidrocoloide 10x10cm	Unidade	-	-	50
302	Curativo hidrocoloide 20x20cm	Unidade	-	-	50
303	Curativo hidrogel 10x10cm	Unidade	-	-	50
304	Curativo hidrogel 20x20cm	Unidade	-	-	50
305	Curativo alginato de cálcio e sódio 10 x10cm	Unidade	-	-	50
306	Curativo alginato de cálcio e sódio 20 x20cm	Unidade	-	-	50
307	Eletrodo descartável Adulto	Unidade	-	-	1500
308	Eletrodo descartável Infantil	Unidade	-	-	1000
309	Equipo com BURETA Macrogotas	Unidade	-	-	1500
310	Equipo com BURETA Microgotas	Unidade	-	-	800
311	Equipo macrogotas	Unidade	-	-	9500
312	Equipo microgotas	Unidade	-	-	7000
313	Equipo Multvias Adulto	Unidade	-	-	1500
314	Equipo Multvias Infantil	Unidade	-	-	1000
315	Escalpe agulhado 21G	Unidade	-	-	500
316	Escalpe agulhado 23G	Unidade	-	-	4500
317	Escalpe agulhado 25G	Unidade	-	-	4000
318	Escalpe agulhado 27G	Unidade	-	-	2500
319	Escalpe p/coleta de sague 23G	Unidade	-	-	500
320	Esparadrapo Impermeável 10cm x4,5m	Rolo	-	-	2000
321	Esparadrapo microporoso 5cmx10m	Rolo	-	-	150
322	Fio Cat Gut simples n° 0	Caixa	-	-	72
323	Fio Cat Gut simples n° 1-0	Caixa	-	-	72
324	Fio Cat Gut simples n° 2-0	Caixa	-	-	72
325	Fio Cat Gut Simples nº 3-0	Caixa	-	-	72
326	Fio Cat Gut Simples nº 4-0	Caixa	-	-	72
327	Fio Cat Gut Simples nº 5-0	Caixa	-	-	72
328	Fio mononaylon n° 2-0	Caixa	-	-	500
329	Fio mononaylon n° 3-0	Caixa	-	-	800
330	Fio mononaylon n° 4-0	Caixa	-	-	500
331	Fio mononaylon n° 5-0	Caixa	-	-	500
332	Fita de knésio (bandagem)	Unidade	-	-	600
333	Fita Dextro ACCU-CHEK ACTIVE (Caixa c/ 50 tiras)	Caixa	-	-	200
334	Fita Dextro ACCU-CHEK GUIDE (Caixa c/ 50 tiras)	Caixa	-	-	100
335	Fita Dextro G-TECH FREE (Caixa c/ 50 tiras)	Caixa	-	-	200
336	Fita Dextro G-TECH LITE (Caixa c/ 50 tiras)	Caixa	-	-	100
337	Fita Reagente ON CALL PLUS (Caixa c/ 50 tiras)	Caixa	-	-	200

338	Fita para autoclave	Unidade	-	-	2500
339	Fixador Citologico	Unidade	-	-	50
340	Fraldas desc. Geriátrica P (pct c/ 10 unidades)	Pacote	-	-	80
341	Fraldas desc. Geriátrica M (pct c/ 08 unidades)	Pacote	-	-	80
342	Fraldas descar. Geriátrica G (pct c/ 08 unidades)	Pacote	-	-	10
343	Fraldas descar. Geriátrica XG (pct c/ 08 unidades)	Pacote	-	-	120
344	Fraldas descar. Geriátrica XXG (pct c/ 08 unidades)	Pacote	-	-	120
345	Fraldas descar. Geriátrica EG (pct c/ 08 unidades)	Pacote	-	-	100
346	Fraldas infantil RN (Pct c/ 20 unidade)	Pacote	-	-	180
347	Fraldas infantil P (Pct c/ 18 unidades)	Pacote	-	-	180
348	Fraldas infantil M (Pct c/ 18 unidades)	Pacote	-	-	150
349	Fraldas infantil G (Pct c/ 18 unidades)	Pacote	-	-	150
350	Fraldas infantil XG (Pct c/ 18 unidades)	Pacote	-	-	150
351	Fraldas infantil XXG (Pct c/ 18 unidades)	Pacote	-	-	150
352	Gel p/ ultrassom 100 ml	Unidade	-	-	400
353	Gel p/ ultrassom – 1L	Unidade	-	-	400
354	Gel p/ ultrassom -5L	Unidade	-	-	10
355	Grau cirúrgico (bobina) 120mmx100mm	Rolo	-	-	40
356	Grau cirúrgico (bobina) 150mmx100mm	Rolo	-	-	40
357	Grau cirúrgico (bobina) 170 mmx100m	Rolo	-	-	50
358	Grau cirúrgico (bobina) 200mmx100m	Rolo	-	-	80
359	Grau cirúrgico (bobina) 350x100mm	Rolo	-	-	50
360	Grau cirúrgico (bobina) 450mmx100m	Rolo	-	-	60
361	Kit GinecologicoTam:P (Papanicolau)	Unidade	-	-	2500
362	Kit GinecologicoTam:M (Papanicolau)	Unidade	-	-	2000
363	Kit GinecologicoTam:G (Papanicolau)	Unidade	-	-	1800
364	Lâmina de bisturi nº 11 (Cx c/ 100 und)	Caixa	-	-	80
365	Lâmina de bisturi nº 15 (Cx c/ 100 und)	Caixa	-	-	80
366	Lâmina de bisturi nº 22 (Cx c/ 100 und)	Caixa	-	-	70

367	Lâmina de bisturi nº 23 (Cx c/ 100 und)	Caixa	70	-	70
368	Lâmina de bisturi nº 24 (Cx c/ 100 und)	Caixa	70	-	70
369	Lanceta para punção Digital	Unidade	10.000	-	10000
370	Lençol de Papel Descartável 50x70 cm	Rolo	800	-	800
371	Lençol Para Maca Descartável com elástico	Unidade	800	-	800
372	Luva Cirúrgica Estéril N°7,0	Par	2.400	-	2400
373	Luva Cirúrgica Estéril N°7,5	Par	2.400	-	2400
374	Luva Cirúrgica Estéril N°8,0	Par	2.400	-	2400
375	Luva Cirúrgica Estéril N°8,5	Par	2.000	-	2000
376	Luva de procedimento PP (Cx c/ 100 und)	Caixa /unid	400	-	400
377	Luva de procedimento P (Cx c/ 100 und)	Caixa /unid	800	-	800
378	Luva de procedimento M (Cx c/ 100 und)	Caixa /unid	800	-	800
379	Luva de procedimento G (Cx c/ 100 und)	Caixa /unid	500	-	500
380	Máscara Cirúrgica - embalagem com 50 unidade	pct	400	-	400
381	Máscara PFF2/N95	Unidade	400	-	400
382	Óculos de Proteção	Unidade	100	-	100
383	Povidine Degermante – 1l	Frasco	150	-	150
384	Povidine Tópico – 1l	Frasco	150	-	150
385	Pro-pé	Pacote	10.000	-	10000
386	Preservativo sem Lubrificante	Unidade	2.500	-	2500
387	Seringa descartável com agulha 1 mL	Unidade	9.000	-	9000
388	Seringa descartável com agulha 3 mL	Unidade	12.000	-	12000
389	Seringa descartável com agulha 5 mL	Unidade	12.000	-	12000
390	Seringa descartável com agulha 10 mL	Unidade	14.000	-	14000
391	Seringa descartável com agulha 20 mL	Unidade	15.000	-	15000
392	Seringa descartável com agulha 60 mL	Unidade	1.500	-	1500
393	Sonda de Aspiração traqueal nº 04	Unidade	80	-	80
394	Sonda de Aspiração traqueal nº 06	Unidade	720	-	720
395	Sonda de Aspiração traqueal nº 08	Unidade	720	-	720
396	Sonda de Aspiração traqueal nº 10	Unidade	720	-	720
397	Sonda Foley 2 vias nº 12	Unidade	120	-	120
398	Sonda Foley 2 vias nº 14	Unidade	250	-	250
399	Sonda Foley 2 vias nº 16	Unidade	250	-	250

400	Sonda Foley 2 vias nº 18	Unidade	-	-	250
401	Sonda Foley 2 vias nº 20	Unidade	-	-	250
402	Sonda Foley 2 vias nº 22	Unidade	-	-	100
403	Sonda Foley 2 vias nº 24	Unidade	-	-	80
404	Sonda Nasogástrica longa nº 8	Unidade	-	-	720
405	Sonda Nasogástrica longa nº 10	Unidade	-	-	720
406	Sonda Nasogástrica longa nº 12	Unidade	-	-	720
407	Touca Descartável com elástico, embalagem com 100 unidades	pacote	-	-	180
408	Termômetro para geladeira (termohigrômetro)	Unidade	-	-	10
409	Tubo de Látex - garrote, N° 200	Unidade	-	-	20
410	Abaixador de Língua (Espátula) Madeira	Descartável	14 cm x 1,4 cm x 0,5 mm	EMB	100
411	Absorvente Higiênico Pós-parto	Externo	Tamanho único	PCT	60
412	Agulha Aspiração Ponta Romba	Hipodérmica	25 x 12 mm	CX	50
413	AGULHA DE PERIDUAL N.18cxc/25und	Raquidiana	N.18x31/2	CX	10
414	Agulha Descartável 13 x 4,5	Hipodérmica	13 x 4,5 mm	CX	100
415	Agulha Hipodérmica 20 x 0,55	Hipodérmica	20 x 0,55 mm	CX	100
416	Agulha Hipodérmica 25 x 7	Hipodérmica	25 x 7 mm	CX	120
417	Agulha Hipodérmica 25 x 8	Hipodérmica	25 x 8 mm	CX	120
418	Agulha Hipodérmica 30 x 0,8	Hipodérmica	30 x 0,8 mm	CX	150
419	Agulha Hipodérmica 30 x 7	Hipodérmica	30 x 7 mm	CX	150
420	Agulha Hipodérmica 40 x 1,2	Hipodérmica	40 x 1,2 mm	CX	50
421	Agulha Raqui Quincke	Raquidiana	27G x 3½"	CX	20
422	Agulha Raqui Quincke N°18(cxc/25und)	Raquidiana	N°18X3 1/2	CX	10
423	Agulha Raqui Quincke N°22(cxc/25und)	Raquidiana	N°22x3G 1/2	CX	10
424	Agulha Raqui Quincke N°23(cxc/25und)	Raquidiana	N°23x3G 1/2	CX	20
425	Agulha Raqui Quincke N°25(cxc/25und)	Raquidiana	N°25GX3 1/2	CX	20
426	Agulha Raqui Quincke N°26(cxc/25und)	Raquidiana	N°26GX3 1/2	CX	15
427	Álcool Etílico Gel 70%	Antisséptico	Frasco 1L	UN	150
428	Álcool Etílico Líquido 70%	Antisséptico	Frasco 1L	UN	1000
429	Algodão Hidrófilo	Hospitalar	500 g	ROLO	250
430	Algodão Ortopédico	Ortopédico	20 cm largura	EMB	72
431	Algodão Pré Cortado 2.0	Fio cirúrgico não absorvível	2-0	UN	300
432	Almotolia em plástico transparente, rosqueado, com Bico Reto-250ml	Plástico transparente	Reto-250ml	FR	20

433	Almotolia para solução fotossensíveis, coloração âmbar, com tampa de proteção, Bico reto-250ml	Plástico Âmbar	Reto-250ml	FR	20
434	Amniotomo	Obstétrico	Padrão	UN	180
435	Aparelho Tricotomia	Barbeador descartável	Padrão	UN	50
436	Atadura Crepe 10cm x 1,8m	Compressiva	10 cm x 1,8 m	PCT	1200
437	Atadura Crepe 15cm x 1,8m	Compressiva	15 cm x 1,8 m	PCT	6000
438	Atadura Crepe 20cm x 1,8m	Compressiva	20 cm x 1,8 m	PCT	1200
439	Atadura Crepe 30cm x 1,8m	Compressiva	30 cm x 1,8 m	PCT	6000
440	Atadura Gessada 10cm	Ortopédica	10 cm x 3 m	ROLO	400
441	Atadura Gessada 15cm	Ortopédica	15cm	ROLO	400
442	Atadura Gessada 20cm	Ortopédica	20 cm x 4 m	ROLO	500
443	Avental cirúrgico (estéril) Azul	possui áreas de reforço (geralmente no tórax e mangas) para procedimentos cirúrgicos longos com grande volume de fluidos.	Tamanho único	UN	1000
444	Avental Cirúrgico Descartável	EPI hospitalar	Tamanho único	CX	200
445	Bolsa Coletora Urina 2L	Sistema fechado	2 litros	UN	2000
446	Bolsa Estomia Adulto 60mm	Ostomia	Ø 60 mm	CX	400
447	Bolsa Estomia Infantil	Ostomia	Recortável	CX	150
448	Cânula Guedel Nº 1	Via aérea	Padrão	EMB	5
449	Cânula Guedel Nº 2	Via aérea	Padrão	EMB	5
450	Cânula Guedel Nº 3	Via aérea	Padrão	EMB	10
451	Cânula Guedel Nº 4	Via aérea	Padrão	EMB	10
452	Cânula Guedel Nº 5	Via aérea	Padrão	EMB	10
453	Cânula Traqueostomia Nº 4,0	Via aérea	4,0 mm	UN	10
454	Cânula Traqueostomia Nº 5,5	Via aérea	5,5 mm	UN	10
455	Cânula Traqueostomia PVC c/ Cuff Nº 8,5	Via aérea	Ø 8,5 mm	UN	10
456	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto	Oxigenoterapia	2,0 m	UN	3600
457	Cateter Nasal Tipo Óculos Pediátrico	Oxigenoterapia	2,1 m	UN	1200
458	Cateter Periférico 14G	Acesso venoso	14 GA	UN	2000
459	Cateter Periférico 16G	Acesso venoso	16 GA	UN	3200
460	Cateter Periférico 18G	Acesso venoso	18 GA	UN	3200
461	Cateter Periférico 20G	Acesso venoso	20 GA	UN	3200
462	Cateter Periférico 22G	Acesso venoso	22 GA	UN	3600
463	Cateter Periférico 24G	Acesso venoso	24 GA	UN	3300
464	Cateter subclávia (16Ga x 20cm)	Acesso Venoso	16Ga x 20cm	UN	100
465	Cateter subclávia (19Ga x 20cm)	Acesso Venoso	19Ga x 20cm	UN	100

466	Cateter subclávia (20Ga x 13cm)	Acesso Venoso	20Ga x 13cm	UN	100
467	Cateter subclávia (22Ga x 13cm)	Acesso Venoso	22Ga x 13cm	UN	100
468	Cateter tipo óculos para oxigênio adulto			UN	3600
469	Cateter tipo óculos para oxigênio infantil			UN	1200
470	Cateter Umbilical Poliuretano Nº 4,0 FR	Neonatal	40 cm	UN	24
471	Clamp Cordão Umbilical	Neonatal	6 cm	UN	200
472	Clorexidina Alcoólica 0,5%	Antisséptico	1 L	FR	360
473	Clorexidina Degermante 2%	Antisséptico	100 ml	FR	360
474	Clorexidina(Dicliconato)0,01%-1Lt	antisséptico tópico	0,01%-1Lt	UN	360
475	Coletor Perfurocortante 13L	Resíduos hospitalares	13 litros	UN	400
476	Coletor Perfurocortante 20L	Resíduos hospitalares	20 litros	UN	200
477	Coletor Perfurocortante 7L	Resíduos hospitalares	7 litros	UN	400
478	Coletor Universal	Coletor biológico	70 a 80 ml	UN	3000
479	Coletor Urina Infantil	Diagnóstico	100 ml	UN	150
480	Compressa Cirúrgica Campo Operatório	Campo cirúrgico	23 x 25 cm	EMB	6000
481	Compressa Cirúrgica Campo Operatório	Campo cirúrgico	45 x 50 cm	EMB	1000
482	Compressa Cirúrgica Campo Operatório	Campo cirúrgico	25 x 28 cm	UN	7500
483	Compressa de Gaze Estéril	Curativo	7,5 x 7,5 cm / 15 x 24 cm	EMB	6000
484	Compressa de Gaze Não Estéril	Curativo	7,5 x 7,5 cm (dobrada)	EMB	1000
485	Curativo Alginato de Cálcio	Curativo absorvente	15 x 15 cm	UN	20
486	Curativo Alginato de Cálcio	Curativo absorvente	10 x 10 cm	UN	20
487	Curativo hidrocoloide 20x20cm	is espesso, ideal para feridas com quantidade moderada de secreção e para proteger áreas de fricção.	20x20cm	UN	30
488	Curativo Hidrocoloide Transparente	Curativo oclusivo	10 x 10 cm	UN	30

489	Curativo Hidrogel 10x10cm	Em Placa (Estéril): Placas prontas de hidrogel, com ou sem bordas adesivas. São semipermeáveis (permitem a troca de vapores) e protegem contra bactérias. Frequentemente transparentes, o que permite monitorar a ferida sem trocar o curativo.	10x10cm	UN	30
490	Curativo Hidrogel 20x20cm	idrogel em Placa (20x20cm): Consiste em um gel estruturado ou curativo primário em placa de poliuretano hidratado. Pode ter adesivo ou não, e atua como uma barreira semipermeável que não adere ao leito da ferida.	20x20cm	UN	30
491	Desinfetante Alto Nível Ácido Peracético	Desinfecção hospitalar	Galão 5 L	UN	10
492	Detergente Enzimático	Limpeza hospitalar	Frasco 5 L	UN	5
493	Detergente Enzimático 1lt	Limpeza hospitalar	Frasco 1Lt	UN	30
494	Dispositivo Infusão IV Borboleta Nº19	Infusão intravenosa	19G	UN	400
495	Dispositivo Infusão IV Borboleta Nº21	Infusão intravenosa	21G	UN	1600
496	Dispositivo Infusão IV Borboleta Nº23	Infusão intravenosa	23G	UN	3200
497	Dispositivo Infusão IV Borboleta Nº25	Infusão intravenosa	25G	UN	2400
498	Dispositivo Infusão IV Borboleta Nº27	Infusão intravenosa	27G	UN	400
499	Dreno Kehr Silicone Nº10	Drenagem cirúrgica	40 cm	UN	20
500	Dreno Kehr Silicone Nº12	Drenagem cirúrgica	40 cm	UN	20
501	Dreno Penrose Nº01	Drenagem cirúrgica	≥ 30 cm	UN	20
502	Dreno Penrose Nº02	Drenagem cirúrgica	≥ 30 cm	UN	20
503	Dreno Penrose Nº03	Drenagem cirúrgica	≥ 30 cm	UN	30
504	Dreno Penrose Nº04	Drenagem cirúrgica	≥ 30 cm	UN	30
505	Dreno Sucção Contínua 4,8 mm	Drenagem a vácuo	Reservatório 500 ml	UN	20
506	Dreno Sucção Contínua 6,4 mm	Drenagem cirúrgica	Capacidade do reservatório (sanfonado/bomba): Comumente entre 400 mL e 600 mL.	UN	20

507	Dreno tórax N°14	dreno é geralmente conectado a um sistema de drenagem ativa (com sucção) ou passiva (por gravidade com selo d'água)	n°14	UN	30
508	Dreno tórax N°18	dreno é geralmente conectado a um sistema de drenagem ativa (com sucção) ou passiva (por gravidade com selo d'água)	n°18	UN	30
509	Dreno tórax N°22	dreno é geralmente conectado a um sistema de drenagem ativa (com sucção) ou passiva (por gravidade com selo d'água)	n°22	UN	30
510	Dreno tórax N°24	dreno é geralmente conectado a um sistema de drenagem ativa (com sucção) ou passiva (por gravidade com selo d'água)	n°24	UN	30
511	Dreno tórax N°32	dreno é geralmente conectado a um sistema de drenagem ativa (com sucção) ou passiva (por gravidade com selo d'água)	n°32	UN	30
512	Dreno tórax N°34	dreno é geralmente conectado a um sistema de drenagem ativa (com sucção) ou passiva (por gravidade com selo d'água)	n°34	UN	30
513	Dreno tórax N°36	dreno é geralmente conectado a um sistema de drenagem ativa (com sucção) ou passiva (por gravidade com selo d'água)	n°36	UN	30
514	Eletrodo Adulto ECG	Monitorização cardíaca	Padrão	PCT	3200
515	Eletrodo Neonatal ECG	Monitorização cardíaca	Infantil	PCT	300

516	Envelope Autosselantes para esterilizaçao(vapo/Eo),Tamanho:180mmx300mm	Este tipo de envelope é desenvolvido para suportar os métodos mais comuns de esterilização em consultórios e hospitais.	180mmx300mm	UN	100
517	Envelope Autosselantes para esterilizaçao(vapo/Eo),Tamanho:190mmx330mm	Este tipo de envelope é desenvolvido para suportar os métodos mais comuns de esterilização em consultórios e hospitais.	190mmx300mm	UN	100
518	Equipo Bomba Nutrição Enteral	Equipo enteral	Baixo fluxo < 1 ml/h	UN	50
519	Equipo de Nutrição enteral adulto			UN	50
520	Equipo de Nutrição enteral infantil	um dispositivo de uso único que conecta o frasco ou bolsa de dieta à sonda do paciente	aseia-se em necessidades calóricas por kg/peso, variando conforme idade e estado clínico, usando geralmente recomendações da DRI (Dietary Reference Intake). Inicia-se com 25-50% do volume total estimado, progredindo gradualmente, com 1 mL contendo aproximadamente 20 gotas	UN	30
521	Equipo Infusão com Bureta Macrogotas	Equipo gravitacional	Bureta 150 ml / tubo até 180 cm	UN	2400
522	Equipo Infusão com Bureta Microgotas	Equipo gravitacional	Bureta 150 ml / tubo até 180 cm	UN	1200
523	Equipo Infusão Venosa Fotossensível Macrogotas	Equipo infusão venosa	Tubo ≥ 150 cm	UN	100
524	Equipo Infusão Venosa Macrogotas com Filtro de Ar	Equipo infusão venosa	Tubo ≥ 150 cm	UNID.	2500
525	Equipo Infusão Venosa Microgotas com Filtro de Ar	Equipo infusão venosa	Tubo ≥ 150 cm	UN	1500
526	Equipo Multivias Adulto	Os equipos são classificados pelo número de ramificações (vias) que oferecem para a conexão de outras linhas de infusão.	Calibre/Diâmetro: Projetado com um lúmen adequado para suportar o fluxo de infusão de adultos, garantindo compatibilidade com bombas de infusão e equipos padrão.	UN	1200
527	Equipo Multivias Infantil	Os equipos são classificados pelo número de ramificações (vias) que oferecem para a conexão de outras linhas de infusão.	Geralmente encontrados em versões de 2 ou 4 vias para infusões separadas.	UN	800

528	Equipo p/ bomba de infusão (Lifemed)	parenteral (Intravenoso): Utilizados para infusão de medicamentos, fluidos e nutrição parenteral. Geralmente fabricados em PVC atóxico com segmento de silicone específico para encaixe no mecanismo da bomba.	Gotejamento: Padrão macro-gotas (geralmente \(20gotas}1 de água destilada).	UN	250
529	Equipo p/ bomba de infusão(Samtronic)	Parenteral (Gravador e Milset): Desenvolvidos para infusão intravenosa. Podem ser:	alibre de Gotejamento: Geralmente classificados como Macrogotas (geralmente \(20\) gotas correspondem a de água destilada).	UN	250
530	Esparadrapo Microporoso	Fixação curativos	10 cm x 4,5 m	UN	300
531	Esponja Descartável com Gel	Higiene hospitalar	Padrão	UN	100
532	Filtro de Barreira	Filtro HEPA: Utiliza filtração mecânica profunda através de fibras densas (ex: fibra de vidro plissada) com poros minúsculos. Retém partículas sólidas e micro-organismos com alta eficácia, mas geralmente não retém umidade.	amanho das partículas (Porosidade): A porosidade da barreira (especialmente em membranas HEPA) costuma ficar na casa de 02 a \(3), bloqueando micro-organismos de forma consistente.	UN	5
533	Fio Algodão s/ Agulha 2-0	Fio cirúrgico	2-0	CX	10
534	Fio Algodão s/ Agulha 3-0	Fio cirúrgico	3-0	CX	10
535	Fio de Sutura Polipropileno Nº 0	Fio cirúrgico não absorvível	75 cm	UN	360
536	Fio de Sutura Seda 2-0 Preto	Fio cirúrgico	45 cm	UN	480
537	Fio de Sutura Seda 3-0 Preto	Fio cirúrgico	45 cm	UN	480
538	Fio de Sutura Seda Nº 0 Preto	Fio cirúrgico	45 cm	UN	360
539	Fio Guia para intubação adulto	Uso: Inserido dentro do tubo para dar estabilidade e permitir a modelagem durante a laringoscopia.	Adulto	UN	20
540	Fio Guia para intubação infantil	Uso: Inserido dentro do tubo para dar estabilidade e permitir a modelagem durante a laringoscopia.	Infantil	UN	20
541	Fio Polypropileno 1-0	Fio cirúrgico não absorvível	75cm	CX	360

542	Fio Polypropileno 2-0	Fio cirúrgico não absorvível	75cm	CX	480
543	Fio Polypropileno 3-0	Fio cirúrgico não absorvível	75cm	CX	480
544	Fio Polypropileno 4-0	Fio cirúrgico não absorvível	75cm	CX	480
545	Fio Polypropileno 5-0	Fio cirúrgico não absorvível	75m	CX	480
546	Fio Seda s/ Agulha 0	Multifilamentar (trançado) e revestido (geralmente com silicone ou cera) para reduzir o atrito e evitar o efeito pavio.	0	CX	10
547	Fio Sutura Algodão Nº0 com Agulha	Fio cirúrgico	45 cm	UN	480
548	Fio Sutura Algodão Nº2 com Agulha	Fio cirúrgico	45 cm	UN	480
549	Fio Sutura Algodão Trançado Nº0 sem Agulha	Fio cirúrgico	15 x 45 cm	CX	480
550	Fio Sutura Catgut Cromado 2-0	Absorvível	75 cm	UN	720
551	Fio Sutura Catgut Cromado 3-0	Absorvível	75 cm	UN	720
552	Fio Sutura Catgut Cromado 4-0	Absorvível	75 cm	UN	720
553	Fio Sutura Catgut Cromado 5-0	Absorvível	75 cm	UN	720
554	Fio Sutura Catgut Cromado Nº0	Absorvível	70 cm	UN	288
555	Fio Sutura Catgut Cromado Nº1	Absorvível	70 cm	UN	360
556	Fio Sutura Catgut Simples 2-0	Absorvível	≥70 cm	UN	480
557	Fio Sutura Catgut Simples 3-0	Absorvível	≥70 cm	UN	480
558	Fio Sutura Catgut Simples 4-0	Absorvível	≥70 cm	UN	768
559	Fio Sutura Catgut Simples 5-0	Absorvível	70 cm	UN	840
560	Fio Sutura Catgut Simples Nº0	Absorvível	≥70 cm	UN	768
561	Fio Sutura Catgut Simples Nº1	Absorvível	≥70 cm	UN	768
562	Fio Sutura Nylon 0	Não absorvível	45 cm	UN	480
563	Fio Sutura Nylon 1-0	Não absorvível	120 cm	UN	480
564	Fio Sutura Nylon 2-0	Não absorvível	45 cm	UN	600
565	Fio Sutura Nylon 3-0	Não absorvível	45 cm	UN	600
566	Fio Sutura Nylon 4-0	Não absorvível	45 cm	UN	600
567	Fio Sutura Nylon 5-0	Não absorvível	45 cm	UN	360
568	Fio Sutura Poliéster/Algodão Nº0 45cm	Fio cirúrgico	45 cm	UN	120
569	Fio Sutura Poliglactina 0	Absorvível sintético	2 x 90 cm	UN	480
570	Fio Sutura Poliglactina 1-0	Absorvível sintético	70 cm	UN	480
571	Fio Sutura Poliglactina 2-0	Absorvível sintético	70 cm	UN	480
572	Fio Sutura Poliglactina 3-0	Absorvível sintético	≥70 cm	UN	480
573	Fio Sutura Poliglactina 4-0	Absorvível sintético	70 cm	UN	480

574	Fio Vicryl 5-0	O tipo mais comum, ideal para aproximação de tecidos moles e ligaduras onde a absorção padrão é necessária.	5-0	CX	20
575	Fita Adesiva para Autoclave	Indicador químico	19 mm x 30 m	ROLO	250
576	Fita Dextro ACCU-CHEK (Caixa c/ 50 tiras)	Fotometria (leitura por alteração de cor).	50 TIRAS	CX	100
577	Fita Hospitalar Impermeável	Esparadrapo	10 cm x 4,5 m	UN	900
578	Fluxômetro para Ar Comprimido	Equipamento hospitalar	Escala 0 a 15 L/min	UN	6
579	Formol (Formaldeído)	Solução química	Frasco 1 L	FR	10
580	Fralda Desc. Geriátrica G (Pct c/ 8 Unidades)	ossui fitas adesivas laterais ajustáveis reposicionáveis. É a mais indicada para usuários com mobilidade reduzida ou acamados.	G	PCT	70
581	Fralda Desc. Geriátrica M (Pct c/ 8 Unidades)	ossui fitas adesivas laterais ajustáveis reposicionáveis. É a mais indicada para usuários com mobilidade reduzida ou acamados.	M	PCT	40
582	Fralda Desc. Geriátrica P (Pct c/ 10 Unidades)	ossui fitas adesivas laterais ajustáveis reposicionáveis. É a mais indicada para usuários com mobilidade reduzida ou acamados.	P	PCT	40
583	Fralda Desc. Geriátrica XG (Pct c/ 8 Unidades)	ossui fitas adesivas laterais ajustáveis reposicionáveis. É a mais indicada para usuários com mobilidade reduzida ou acamados.	XG	PCT	80
584	Fralda Descartável Adulto Extra Grande	Higiene hospitalar	Pacote c/ 8 unid	PCT	80
585	Fralda Descartável Adulto Médio	Higiene hospitalar	Pacote c/ 8 unid	PCT	40
586	Fralda Descartável Recém-nascido	Higiene neonatal	Pacote c/ 8 unid	PCT	60

587	Fralda Infantil G (Pct c/ 18 unidades)	ossui fitas adesivas laterais ajustáveis reposicionáveis. É a mais indicada para usuários com mobilidade reduzida ou acamados.	G	PCT	40
588	Fralda Infantil M (Pct c/ 18 unidades)	ossui fitas adesivas laterais ajustáveis reposicionáveis. É a mais indicada para usuários com mobilidade reduzida ou acamados.	M	PCT	30
589	Fralda Infantil P (Pct c/ 18 unidades)	ossui fitas adesivas laterais ajustáveis reposicionáveis. É a mais indicada para usuários com mobilidade reduzida ou acamados.	P	PCT	80
590	Fralda Infantil RN (Pct c/ 20 unidades)	ossui fitas adesivas laterais ajustáveis reposicionáveis. É a mais indicada para usuários com mobilidade reduzida ou acamados.	RN	PCT	60
591	Fralda Infantil XG (Pct c/ 18 unidades)	ossui fitas adesivas laterais ajustáveis reposicionáveis. É a mais indicada para usuários com mobilidade reduzida ou acamados.	XG	PCT	40
592	Gaze Tipo Queijo em Rolo	Curativo	91 cm x 91 m	ROLO	30
593	Gel para Ultrassom 100ml	Gel condutor	Frasco 100ml	UN	60
594	Gel para Ultrassom 1L	Gel condutor	Frasco 1L	UN	12
595	Gel para Ultrassom 5L	Gel condutor	Frasco 5L	UN	10
596	Gel para Ultrassom/ECG	Gel condutor	Frasco 5 kg	UN	10
597	Grau Cirúrgico (Bobina) 170mm X 100m	Embalagem esterilização	170mmx100m	ROLO	30
598	Grau Cirúrgico (Bobina) 200mm X 100m	Embalagem esterilização	200mmx100m	ROLO	40
599	Grau Cirúrgico (Bobina) 300mm X 100m	Embalagem esterilização	300mmx100m	ROLO	70
600	Kit Baraka, sistema duplo tipo 0,5 L	dministração de suporte respiratório, oxigênio e anestésicos em procedimentos hospitalares ou clínicas veterinárias	0,5 L	UN	2

601	Kit Baraka, sistema duplo tipo 1 L	dministração de suporte respiratório, oxigênio e anestésicos em procedimentos hospitalares ou clínicas veterinárias	1 L	UN	2
602	Kit Baraka, sistema duplo tipo 2 L	dministração de suporte respiratório, oxigênio e anestésicos em procedimentos hospitalares ou clínicas veterinárias	2 L	UN	2
603	Kit Baraka, sistema duplo tipo 3 L	dministração de suporte respiratório, oxigênio e anestésicos em procedimentos hospitalares ou clínicas veterinárias	3 L	UN	2
604	Kit Cirúrgico geral - universal estéril c/ avental cirúrgico	Campo cirúrgico Estéril	Tamanho único	UN	200
605	Kit Cirúrgico SMS	Campo cirúrgico descartável	Padrão	UN	100
606	Lâmina de Bisturi Nº 11	Instrumental cirúrgico	Caixa c/100 unid	CX	10
607	Lâmina de Bisturi Nº 15C	Instrumental cirúrgico	Caixa c/100 unid	CX	10
608	Lâmina de Bisturi Nº 21C	Instrumental cirúrgico	Caixa c/100 unid	CX	8
609	Lâmina de Bisturi Nº 22C	Instrumental cirúrgico	Caixa c/100 unid	CX	12
610	Lâmina de Bisturi Nº 23C	Instrumental cirúrgico	Caixa c/100 unid	CX	12
611	Lâmina de Bisturi Nº 24C	Instrumental cirúrgico	Caixa c/100 unid	CX	12
612	Lanceta Segurança 1,8 mm	Coleta capilar	Caixa c/200 unid	CX	900
613	Lençol Descartável 70 cm	Proteção hospitalar	70 cm x 50 m	ROLO	1200
614	Lençol para maca descartável c/ elástico	ecido Não Tecido), evita o contato direto do paciente com a maca, prevenindo a contaminação cruzada em clínicas, hospitais e spas.	lençóis variam principalmente pela gramatura (espessura do material)	PCT	300
615	Luva Cirúrgica Nº 7,0	Luva estéril	Tamanho 7,0	PAR	5200
616	Luva Cirúrgica Nº 7,5	Luva estéril	Tamanho 7,5	PAR	4000
617	Luva Cirúrgica Nº 8,0	Luva estéril	Tamanho 8,0	PAR	3000
618	Luva Cirúrgica Nº 8,5	Luva estéril	Tamanho 8,5	PAR	2000
619	Luva Procedimento Látex G	Luva não estéril	Caixa c/100 unid	CX	100
620	Luva Procedimento Látex M	Luva não estéril	Caixa c/100 unid	CX	120
621	Luva Procedimento Látex P	Luva não estéril	Caixa c/100 unid	CX	120

622	Mangueira para Aspirador	Mangueiras de silicone (Autoclaváveis): São reutilizáveis e resistentes a altas temperaturas. Usadas para conectar o frasco coletor à cânula ou sonda	A medida padrão da mangueira para aspirador hospitalar ou cirúrgico costuma ter 6 mm de diâmetro interno por 12 mm de diâmetro externo (ou 6x12 mm) e 2 metros de comprimento	UN	20
623	Manômetro para Cilindro de Oxigênio	Regulador de gás	Conexão padrão ABNT	UN	12
624	Manta Térmica Aluminizada Adulto	Filme metalizado (polietileno ou poliéster).	Adulto	UN	5
625	Manta Térmica Aluminizada Infantil	Filme metalizado (polietileno ou poliéster).	Infantil	UN	8
626	Máscara de Oxigênio Alta Concentração Adulto	Oxigenoterapia	Tamanho adulto	UN	12
627	Máscara de Oxigênio Alta Concentração Pediátrica	Oxigenoterapia	Tamanho pediátrico	UN	12
628	Máscara Descartável Tripla Camada	Proteção respiratória	Tamanho padrão	CX	10000
629	Mascará facial de ventilação tamanhos Adultos	As máscaras possuem cúpula transparente e coxim (borda) inflável ou de silicone. Os tamanhos e medidas mais comuns são.	Adulto	UN	8
630	Mascará facial de ventilação tamanhos pediátricos	máscaras de proteção infantil costumam seguir o padrão padrão anatômico ou dobrável. Para modelos descartáveis, o tamanho padrão	Pediatrico	UN	8
631	Mascará Laríngea 2-0	Projetadas apenas para ventilação básica. Formam uma vedação de baixa pressão ao redor da laringe.	2-0	UN	10
632	Mascará Laríngea 4-0	As máscaras laríngeas evoluíram e são divididas em gerações com base na tecnologia e funcionalidade	4-0	UN	10
633	Mascará para RCP com válvula e filtro pocket reutilizável	Tamanho único e anatômico, projetado para se adaptar tanto a adultos quanto a crianças.	É classificada como de tamanho universal.	UN	10
634	Máscara Respirador N95	Respirador filtrante	Partículas 0,1 mícron	UN	300
635	Máscara Venturi Adulto	Gasoterapia	Extensor 2,0 m	UN	6

636	Máscara Venturi Pediátrica	Gasoterapia	Extensor 2,0 m	UN	6
637	Óculos de Proteção Hospitalar	EPI	Tamanho padrão	UN	30
638	Papel Grau Cirúrgico 450 mm	Embalagem esterilização	450 mm x 100 m	ROLO	40
639	Polvidine Degermante 1L	Solução antisséptica degermante (com tensoativos que produzem espuma) para uso tópico/dermatológi co.	Frasco1L	FR	250
640	Polvidine Tópico 1L	10% de iodopolividona (o que equivale a 1% de iodo ativo)	Frasco1L	FR	250
641	Pulseira de identificação RN	É a cor universal para a identificação hospitalar de rotina. Para recém-nascidos, é comum o uso do sistema binômio (duas pulseiras com a mesma numeração: uma colocada no RN e outra na mãe).	RN	UN	300
642	Regulador de Pressão Oxigênio	Regulador com fluxômetro	Fluxo 0–15 L/min	UN	12
643	Saco p/ Óbito GG	As dimensões são nominais e servem para acomodar diferentes perfis de corpos com folga e conforto no fechamento	GG	UN	20
644	Saco p/ Óbito M	As dimensões são nominais e servem para acomodar diferentes perfis de corpos com folga e conforto no fechamento	M	UN	20
645	Saco p/ Óbito P	As dimensões são nominais e servem para acomodar diferentes perfis de corpos com folga e conforto no fechamento	P	UN	20
646	Saco p/ Óbito PP	As dimensões são nominais e servem para acomodar diferentes perfis de corpos com folga e conforto no fechamento	PP	UN	6

647	Saco p/ Óbito RN	As dimensões são nominais e servem para acomodar diferentes perfis de corpos com folga e conforto no fechamento	RN	UN	10
648	Saco p/ Óbito XG	As dimensões são nominais e servem para acomodar diferentes perfis de corpos com folga e conforto no fechamento	XG	UN	20
649	Saco para Óbito Tam. G	Transporte funerário	0,90 x 2,10 m	UN	20
650	Sapatilha Hospitalar TNT	Descartável	Tamanho único	PCT	20
651	Seringa 1 ml c/ Agulha 13x4,5	Descartável estéril	1 ml	UN	12000
652	Seringa 10 ml c/ Agulha 25x0,7	Descartável estéril	10 ml	UN	9000
653	Seringa 3 ml c/ Agulha 25x0,7	Descartável estéril	3 ml	UN	18000
654	Seringa 5 ml c/ Agulha 25x0,7	Descartável estéril	5 ml	UN	18000
655	Seringa desc. c/ Agulha 20ml	Descartável estéril	20ML	UN	24000
656	Sonda Aspiração Traqueal Nº 04	Descartável estéril	Calibre 04	UN	24000
657	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06	Descartável estéril	Calibre 06	UN	80
658	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	Descartável estéril	Calibre 08	UN	100
659	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	Descartável estéril	Calibre 10	UN	100
660	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	Descartável estéril	Calibre 12	UN	100
661	Sonda Aspiração Traqueal Nº 14	Descartável estéril	Calibre 14	UN	100
662	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	Descartável estéril	Calibre 16	UN	80
663	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	Descartável estéril	Calibre 18	UN	80
664	Sonda Aspiração Traqueal Nº 20	Descartável estéril	Calibre 20	UN	80
665	Sonda Aspiração Traqueal Nº 22	Descartável estéril	Calibre 22	UN	100
666	Sonda Foley 2 vias Látex Nº 20	Trato urinário	Calibre 20 Fr / Balão 10 ml	UN	40
667	Sonda Foley 2 vias Látex Nº 24	Trato urinário	Calibre 24 Fr / Balão 10 ml	UN	100
668	Sonda Foley 2 vias Nº 08	Cateter urinário	Balão 10 ml	UN	80
669	Sonda Foley 2 vias Nº 10	Cateter urinário	Balão 10 ml	UN	100
670	Sonda Foley 2 vias Nº 12	Cateter urinário	Balão 10 ml	UN	120
671	Sonda Foley 2 vias Nº 14	Cateter urinário	Balão 10 ml	UN	200
672	Sonda Foley 2 vias Nº 16	Cateter urinário	Balão 10 ml	UN	200
673	Sonda Foley 2 vias Nº 18	Cateter urinário	Balão 10 ml	UN	100

674	Sonda Foley 2 vias Silicone Nº 22	Trato urinário	Calibre 22 Fr / Balão 10 ml	UN	100
675	Sonda Foley 3 Vias n.10	Cateter urinário	N°10	UN	50
676	Sonda Foley 3 Vias n.14	Cateter urinário	N°14	UN	50
677	Sonda Foley 3 vias Nº 16	Cateter urinário	Balão 30 ml	UN	120
678	Sonda Foley 3 vias Nº 18	Cateter urinário	Balão 30 ml	UN	120
679	Sonda Foley 3 vias Nº 20	Cateter urinário	Balão 30 ml	UN	100
680	Sonda Foley 3 vias Nº 22	Cateter urinário	Balão 30 ml	UN	50
681	Sonda Foley 3 vias Nº 24	Cateter urinário	Balão 30 ml	UN	50
682	Sonda Levine Curta PVC Nº 04	Trato digestivo	50 cm	UN	40
683	Sonda Levine Curta PVC Nº 08	Trato digestivo	50 cm	UN	80
684	Sonda Levine Curta PVC Nº 10	Trato digestivo	50 cm	UN	100
685	Sonda Levine Curta PVC Nº 12	Trato digestivo	50 cm	UN	100
686	Sonda Levine Curta PVC Nº 14	Trato digestivo	50 cm	UN	100
687	Sonda Levine Curta PVC Nº 16	Trato digestivo	50 cm	UN	80
688	Sonda Levine Curta PVC Nº 18	Trato digestivo	50 cm	UN	200
689	Sonda Levine Longa PVC Nº 20	Trato digestivo	120 cm	UN	100
690	Sonda Levine Longa PVC Nº 22	Trato digestivo	120 cm	UN	60
691	Sonda Levine Longa Silicone Nº 08	Trato digestivo	100 cm	UN	80
692	Sonda Levine Longa Silicone Nº 10	Trato digestivo	120 cm	UN	80
693	Sonda Levine Longa Silicone Nº 12	Trato digestivo	120 cm	UN	80
694	Sonda Levine Longa Silicone Nº 14	Trato digestivo	120 cm	UN	80
695	Sonda Levine Longa Silicone Nº 16	Trato digestivo	120 cm	UN	100
696	Sonda Levine Longa Silicone Nº 18	Trato digestivo	120 cm	UN	60
697	Sonda Nasogástrica Longa n. 24	Trato digestivo	n°24	UN	100
698	Sonda para Alimentação Enteral n.06	Acompanha um fio de aço inox para dar rigidez temporária ao tubo, facilitando a inserção correta.	n°06	UN	5
699	Sonda para Alimentação Enteral n.08	Acompanha um fio de aço inox para dar rigidez temporária ao tubo, facilitando a inserção correta.	n°08	UN	5

700	Sonda para Alimentação Enteral n.10	Acompanha um fio de aço inox para dar rigidez temporária ao tubo, facilitando a inserção correta.	n°10	UN	5
701	Sonda para Alimentação Enteral n.12	Introduzidas via nasal ou oral, dividem-se em nasogástricas	n°12	UN	10
702	Sonda para Alimentação Enteral n.14	Introduzidas via nasal ou oral, dividem-se em nasogástricas	n°14	UN	10
703	Sonda para Alimentação Enteral n.16	Introduzidas via nasal ou oral, dividem-se em nasogástricas	n°16	UN	10
704	Sonda Uretral duplo lúmen	Trato urinário	As medidas de diâmetro variam entre 6 Fr e 24 Fr, com comprimentos geralmente de 40 cm	UN	30
705	Sonda Uretral Silicone Nº 10	Trato urinário	Calibre 10 Fr / 40 cm	UN	40
706	Sonda Uretral Silicone Nº 14	Trato urinário	Calibre 14 Fr / 40 cm	UN	40
707	Sonda Uretral Silicone Nº 16	Trato urinário	Calibre 16 Fr / 40 cm	UN	40
708	Sonda Uretral Silicone Nº 18	Trato urinário	Calibre 18 Fr / 40 cm	UN	40
709	Tela de Marlex Cirúrgica 10 x 10 cm	Produto Médico Hospitalar cirúrgico	10x10cm	UN	100
710	Tela de Marlex Cirúrgica 15 x 15 cm	Produto Médico Hospitalar cirúrgico	15x15cm	UN	50
711	Tela de Marlex Cirúrgica 30 x 30 cm	Produto Médico Hospitalar cirúrgico	30x30cm	UN	50
712	Termômetro Clínico Digital	Equipamento médico	32 a 42°C	UN	24
713	Termômetro para geladeira (Termohigrômetro)	igital com Sonda (Cabo): O visor fica fora da geladeira preso por imã ou apoio de mesa, e apenas o fio com o sensor vai para dentro.	Termohigrômetro	UN	10
714	Tira Reagente Glicemia On Call Plus	Diagnóstico	20 500 mg/dL	CX	60
715	Torneira Três Vias	Infusão endovenosa	Padrão Luer Lock	UN	1200
716	Touca Hospitalar TNT	EPI descartável	Tamanho único	PCT	12000
717	Tubo de Endotraqueal com Balão n°2,0	com Balão	Umidade (RH): Medição entre 20% e 99% de umidade	UN	20
718	Tubo de Endotraqueal sem Balão n°5,0	sem Balão	Diâmetro interno de 5,0mm	UN	10
719	Tubo de Endotraqueal sem Balão n°6,0	sem Balão	Diâmetro interno de 6,0mm	UN	10
720	Tubo de Endotraqueal sem Balão n°6,5	sem Balão	Diâmetro interno de 6,5mm	UN	10
721	Tubo de Endotraqueal sem Balão n°7,0	sem Balão	Diâmetro interno de 7,0mm	UN	10

722	Tubo de Endotraqueal sem Balão n°7,5	sem Balão	Diâmetro interno de 7,5mm	UN	10
723	Tubo de Endotraqueal sem Balão n°8,0	sem Balão	Diâmetro interno de 8,0mm	UN	10
724	Tubo de Endotraqueal sem Balão n°8,5	sem Balão	Diâmetro interno de 8,5mm	UN	10
725	Tubo de látex-garroteN°200	Usado para garroteamento (contenção de fluxo sanguíneo) em procedimentos como coleta de sangue e inserção de cateteres.	N°200	PCT	20
726	Tubo Endotraqueal com Balão 2,5	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 2,5 mm	UN	20
727	Tubo Endotraqueal com Balão 3,0	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 3,0 mm	UN	20
728	Tubo Endotraqueal com Balão 3,5	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 3,5 mm	UN	20
729	Tubo Endotraqueal com Balão 4,0	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 4,0 mm	UN	20
730	Tubo Endotraqueal com Balão 4,5	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 4,5 mm	UN	20
731	Tubo Endotraqueal com Balão 5,0	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 5,0 mm	UN	20
732	Tubo Endotraqueal com Balão 5,5	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 5,5 mm	UN	20
733	Tubo Endotraqueal com Balão 6,0	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 6,0 mm	UN	30
734	Tubo Endotraqueal com Balão 6,5	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 6,5 mm	UN	30
735	Tubo Endotraqueal com Balão 7,0	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 7,0 mm	UN	30
736	Tubo Endotraqueal com Balão 7,5	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 7,5 mm	UN	30
737	Tubo Endotraqueal com Balão 8,0	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 8,0 mm	UN	30
738	Tubo Endotraqueal com Balão 8,5	Tubo endotraqueal com cuff	Calibre 8,5 mm	UN	30
739	Tubo PVC p/ Entubação Traqueal sem Balão 2,5 mm	Tubo endotraqueal sem cuff	Calibre 2,5 mm	UN	10
740	Tubo PVC p/ Entubação Traqueal sem Balão 3,0 mm	Tubo endotraqueal sem cuff	Calibre 3,0 mm	UN	10
741	Tubo PVC p/ Entubação Traqueal sem Balão 3,5 mm	Tubo endotraqueal sem cuff	Calibre 3,5 mm	UN	10
742	Tubo PVC p/ Entubação Traqueal sem Balão 4,0 mm	Tubo endotraqueal sem cuff	Calibre 4,0 mm	UN	10
743	Tubo PVC p/ Entubação Traqueal sem Balão 4,5 mm	Tubo endotraqueal sem cuff	Calibre 4,5 mm	UN	10
744	Tubo PVC p/ Entubação Traqueal sem Balão 5,5 mm	Tubo endotraqueal sem cuff	Calibre 5,5 mm	UN	10
745	Tubo Traqueal PVC Nº 2,0	Via aérea	Calibre 2,0 mm	UN	10
746	Umidificador p/ Rede de Oxigênio 250 ml	Umidificador hospitalar	Capacidade 250 ml	UN	50

747	Esponja Hemostática Hemospon Cubo - Maquira	1000	Caixa (10 unidade cada caixa)	-	-
748	Cunha elástica – Marca: TDV	60	caixa(25 unidades cada)	-	-
749	Taça de Borracha - Microdont ou American Burns	120	unidades	-	-
750	Adaptador para Sugador cor verde - Indusbello	20	unidade	-	-
751	Adesivo fotopolimerizável de uso odontológico (ambar-fgm universal ou 3m-single bond)	320	Frasco	-	-
752	Agulha gengival 27G, longa 38mm	50	Caixa(com 100 unidades caixa)	-	-
753	Agulha gengival 30G, curta 15mm	100	Caixa(com 100 unidades cada caixa)	-	-
754	Agulha gengival 30G, curta 25mm	520	Caixa(com 100 unidades cada caixa)	-	-
755	Alavanca Heidbrink Adulto - Millennium	15	unidades	-	-
756	Álcool etílico 70%	600	Frasco (com 1 litro)	-	-
757	Algodão rolo hidrófilo N°2 500g	150	Pacote	-	-
758	Anestésico articaína com epinefrina - 4% 1:100.000	500	Caixa (50 unidade cada caixa)	-	-
759	Anestésico mepivacaína com epinefrina 2% 1:100.000	100	Caixa (50 unidade cada caixa)	-	-
760	Anestésico prilocaína com felipressina - 3% 1:100.000	200	Caixa Caixa(com 50 unidades cada caixa)	-	-
761	Anestésico tópico benzotop 20%	200	Pote	-	-
762	Anétesico lidocaína com epinefrina - 2% 1:100.000	700	Caixa (50 unidade cada caixa)	-	-
763	Antisséptico Bucal Riohex Gard 0,12% Gel 20g - Rioquimica		unidades	-	-
764	Avental descartável manga longa com punho elástico 40G tnt com fechamento-medicx	3800	Pacote (10 unidade cada pacote)	-	-
765	Babador odontologico Impermeável Branco - SSPlus	600	Pacote(com 100unidaes)	-	-
766	Barreira gengival	50	unidades	-	-
767	Bicarbonato de sódio extra fina 40g	50	Pacote	-	-
768	Broca Carbide FG-02	400	Unidade	-	-
769	Broca Carbide FG-04	400	Unidade	-	-
770	Broca Carbide FG-06	400	Unidade	-	-
771	Broca cirúrgica Zekrya 28MM	30	Unidade	-	-
772	Broca diamantada FG- 1012	1300	Unidade	-	-
773	Broca diamantada FG- 1016	1000	Unidade	-	-
774	Broca diamantada FG- 2200	1000	Unidade	-	-
775	Broca diamantada FG 3168	300	Unidade	-	-
776	Broca diamantada FG- 3168F	300	Unidade	-	-
777	Broca diamantada FG- 3195F	400	Unidade	-	-

778	Broca diamantada FG-1014	1000	Unidade	-	-
779	Cimento Odontologico hidroxido de calcio radiopaco Dentsply Sirona	400	Caixa	-	-
780	Clorexidina 2%- SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO-Marca Maquira 100 ml	60	unidade	-	-
781	Coletor de material perfuro cortante 20 Litros	200	Unidade	-	-
782	Colher de dentina dupla N° 11/12	70	Unidade	-	-
783	Colher de dentina dupla N° 16	70	Unidade	-	-
784	Colher de dentina dupla N° 5	60	Unidade	-	-
785	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm 13 fios não estéril	800	Pacote	-	-
786	Compressa de gaze hidrófila 9 fios por cm2 (8 camadas – 5 dobras) MARCA: UltraCotton;	300	pacotes	-	-
787	Condicionador ácido fosfórico 37%	1000	Pacote	-	-
788	Cortante de Black Duplo Recortador de Margem Gengival - Millennium	60	Unidade	-	-
789	Cunha elástica – Marca: TDV	50	unidades	-	-
790	Cunhas anatômicas odontológicas de madeira	50	Caixa	-	-
791	Cureta Lucas Oitavado - Golgran	30	unidades	-	-
792	Descolador Molt 2-4 - Fava	15	unidades	-	-
793	Descolador Molt Nº 2-4 Bolinha – Millennium	15	unidades	-	-
794	Dessensibilizante –KF 2% (marca: FGM)	100	Unidade	-	-
795	Detergente enzimático	30	Frasco (com 5 litros)	-	-
796	Digloconato de Clorexidina 0,12% - Enxaguatório bucal antisséptico sem álcool. (Riohex Gard) – 1L. MARCA: Rioquímica; (Recomendamos a marca descrita)	50	Frascos	-	-
797	Disco de Lixa (Marca: Praxis – TDV ou Sof-Lex™ Pop On - 3M)	70	pacote	-	-
798	Disco de Lixa Diamond Flex Refil (Marca: FGM)	70	caixas	-	-
799	Disco de Lixa Diamond Pro Refil (Marca: FGM)	70	caixas	-	-
800	Escova de Robinson Color-Brush (marca: American Burrs)	500	Unidade	-	-
801	Escova de Robinson Color-Brush (marca: American Burrs)	500	unidades	-	-

802	Espátula Almore Flexível N°3 - Quinelato	6	unidades	-	-
803	Espátula de Inserção de Fio Retrator Redondo - Fava	15	unidades	-	-
804	Espátula de inserção tipo SUPRAFIL 1 Nº 1/2	60	Unidade	-	-
805	Espátula de madeira Abaixador de Língua de Madeira	800	Pacote (100 unidade cada pacote)	-	-
806	Espátula de Resina Flexível - Indusbello	6	unidade	-	-
807	Espátula para Resina ALM Millennium – Golgran	30	unidade	-	-
808	Espelho Bucal Plano Nº3 - Millenium ou Mklife	100	Unidade	-	-
809	Espelho Bucal Plano Nº5 - millenium, mk life ou golgran	100	unidade	-	-
810	Eugenol 20ml – BIODINÂMICA	25	unidades	-	-
811	Fio de sutura CATEGUTE simples 3.0 com agulha círculo cirúrgica ½, 75cm	10	Caixa(24 unidades cada)	-	-
812	Fio de sutura nylon monofilamento 4.0, com agulha 3/8 ct, 3cm	400	Caixa(com 24 unidades)	-	-
813	Fio de sutura seda preta trançada 3.0 com agulha ½ ct 1,7cm	600	Caixa (Caixa com 24 unidades cada caixa)	-	-
814	Fio dental 500m	150	Unidade	-	-
815	Fio Retrator 00 (dois zeros) MARCA: Ultrapak	20	Unidade	-	-
816	Fita Armalon para Seladora - Essence Dental	10	unidades	-	-
817	Fita banda matriz de poliéster 10mm	200	Caixa	-	-
818	Fita banda matriz metálica 5mm x 0,05mm x500mm	200	Unidade	-	-
819	Fita banda matriz metálica 7mm x 0,05mm x 500mm	200	Unidade	-	-
820	Fita para autoclave 19mm x 30m	80	Unidade	-	-
821	Flúor gel acidulado 1,23%	100	Frasco	-	-
822	Fórceps 16 - INFANTIL	50	Unidade	-	-
823	Formocresol	15	Frasco	-	-
824	Grau cirúrgico 100CMX100M	100	Rolo	-	-
825	Grau cirúrgico 150mm	100	Rolo	-	-
826	Grau cirúrgico 170mm ou 180mm	100	Rolo	-	-
827	Grau cirúrgico 200mm	100	Rolo	-	-
828	Grau cirúrgico 30mm	50	Rolo	-	-
829	Grau cirúrgico 400mm	10	Rolo	-	-
830	Grau cirúrgico 50CMX100M	100	Rolo	-	-
831	Grau cirúrgico 80CMX100M	100	Rolo	-	-

832	Hidróxido de Cálcio – Biocal Fotopolimerizável	200	Unidade	-	-
833	Hidróxido de cálcio Fotopolimerizavel biocal cor Branca	150	Bisnaga	-	-
834	Ionômero de vidro restaurador 10g. pó + 8 g. líquido	110	Kit	-	-
835	Kit Acabamento e Polimento de Resina Completo Ultra-Gloss - American Burrs	12	unidade	-	-
836	Kit de higiene bucal (Estojo modelo zip com 1 escova dental, 1 fio dental (50m) e 1 creme dental (90g).	15000	Unidade (Adulto 7500, 7500 mil infantil)	-	-
837	Lâmina de bisturi nº 11	25	Caixa (100 unidades cada caixa)	-	-
838	Lâmina de bisturi nº 12	25	Caixa Caixa (100 unidades cada caixa)	-	-
839	Lâmina de bisturi nº 15	25	Caixa Caixa (100 unidades cada caixa)	-	-
840	Luva cirúrgica estéril 6.5	1000	Par	-	-
841	Luva cirúrgica estéril 7.0	1000	Par	-	-
842	Luva cirúrgica estéril 7.5	1000	Par	-	-
843	Luva de procedimento com pó medix, tamanho médio	3000	Caixa (caixa com 100 unidades cada)	-	-
844	Luva de procedimento com pó medix, tamanho pequeno	6000	Caixa (caixa com 100 unidades cada)	-	-
845	Luva de procedimento com pó medix, tamanho PP	2500	Caixa (caixa com 100 unidades cada)	-	-
846	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção	1100	Caixa (kit com 50 unidades cada caixa)	-	-
847	Microbrush/microaplicador Regular	600	Caixa (100 unidades cada caixa)	-	-
848	Modelador de resina - Umidificador Wetting Resin (ULTRA DENT) - Embalagem com 1 seringa de 1,2ml.	100	unidades	-	-
849	Óculos de proteção incolor	15	Unidade	-	-
850	Óleo lubrificante para instrumentos (canetas de alta e baixa rotação)	80	Frasco	-	-
851	Oxido de zinco (pó para restauração) – BIODINÂMICA	25	unidades	-	-
852	Papel Carbono Odontológico (para oclusão-AccuFilm)	100	Pacote (com 12 unidades)	-	-
853	Papel grau cirúrgico rolo para esterilização 30CMX100M	100	Rolo	-	-
854	Pasta de polimento diamond FGM	70	Bisnaga	-	-
855	Pasta profilática com flúor	150	Unidade	-	-
856	Pedra pomes extra fina 100g para profilaxia	90	frascos	-	-
857	Pinça dente de rato (14 cm)	50	Unidade	-	-
858	Pinça Kelly curva	50	Unidade	-	-

859	Pinça Kelly reta (14 cm)	50	Unidade	-	-
860	Pincel de pelo sintetico n° 24 - Tokuyama	30	Unidade	-	-
861	Porta- agulha MAYO HEGAR para sutura (14cm)	70	Unidade	-	-
862	Porta Algodão para Rolete Dental - Fava	30	Unidade	-	-
863	Pote odontológico dappen	60	Unidade	-	-
864	Prendedor de Babador Jacaré Corrente - Jon	12	unidades	-	-
865	Propés - Descartáveis Tnt 30g	400	pacote(100 unidades)	-	-
866	Resina Z250 cor A1 (3M ou Forma)	100	Unidade	-	-
867	Resina Z250 cor A2 (3M ou Forma)	120	Unidade	-	-
868	Resina Z250 cor A3 (3M ou Forma)	120	Unidade	-	-
869	Resina Z250 cor A3.5 (3M ou Forma)	120	Unidade	-	-
870	Resina Flow (Marca: Opallis FGM ou Applic Maquira) Cor 3,5	70	Unidade	-	-
871	Resina Flow (Marca: Opallis FGM, Applic Maquira ou DFL) Cor A3	300	unidades	-	-
872	Resina Z250 cor A4 (3M ou Forma)	120	Unidade	-	-
873	Resina Z250 cor B2 (3M ou Forma)	120	Unidade	-	-
874	Resina Z350 A2B (3M ou Forma)	50	Unidade	-	-
875	Resina Z350 A2D (3M ou Forma)	50	Unidade	-	-
876	Resina Z350 A2E (3M ou Forma)	50	Unidade	-	-
877	Resina Z350 A3B (3M ou Forma)	50	Unidade	-	-
878	Resina Z350 A3E (3M ou Forma)	50	Unidade	-	-
879	Rolete de algodão	1000	Pacote (100 unidade cada pacote)	-	-
880	Selante Prevent - FGM	60	unidade	-	-
881	Seringa hipodérmica descartável 10ml com agulha	6000	Unidade	-	-
882	Solução antisseptica bucal Perioplak 012% sabor menta	20	Unidade (1 litro)	-	-
883	Solução hemostática Hemopare - Maquira	70	Frasco	-	-
884	Sonda Exploradora N°5 - Quinelato	30	unidades	-	-
885	Sonda Milimetrada periodontal do Tipo OMS	20	Unidade	-	-
886	Soro fisiológico 0,9% 200ml	300	Bolsa (200 ml)	-	-

887	Sugador odontológico cirúrgico metalico	20	Unidade	-	-
888	Sugador odontológico descartável	1500	Pacote(com 40 unidades	-	-
889	Tira de lixa abrasiva de aço 4mm	80	Caixa (10 unidades)	-	-
890	Touca hospitalar descartável branca com elástico	400	Pacote (com 100 unidades)	-	-
891	Tricresol Formalina	15	Unidade	-	-
892	Vaselina sólida 70g ou 100g (Embalagem pequena)	50	unidade	-	-
893	Vaselina Sólida/Pomada hidratante emoliente Vaselys 30g - Lysanda	60	unidades	-	-
894	Verniz Duofluorid XII - FGM	60	unidade	-	-
895	ABX Miniclean	Reagente Hematológico	1 L	L	80
896	ABX Minidil	Reagente Hematológico20	20L	L	60
897	ABX Minilyse	Reagente Hematológico	1 L	L	80
898	ABX Minoclair	Reagente Limpeza Hematógica	500ML	ML	6
899	Ácido Acético P.A	Reagente Químico	1 L	L	100
900	Ácido Tricloroacético	Reagente Químico	100 ml	FR	100
901	Ácido Úrico – Kit Reagente - INVITRO DIAGNÓSTICA	Reagente Bioquímico	—	KIT	50
902	Adaptador para coleta à vácuo	Equipamento Laboratorial	—	PCT	6
903	Agulha para coleta à vácuo 22G	Equipamento para coleta	22g	CX	100
904	Albumina – Sistema Colorimétrico - INVITRO DIAGNÓSTICA	Reagente Bioquímico	500 ml ou 2×250 ml	FR	12
905	Albumina – Sistema Ponto Final	Reagente Bioquímico	250 ml	FR	100
906	Álcool Ácido	Reagente Químico	1 L	FR	4
907	Álcool Metílico P.A	Reagente Químico	1 L	FR	100
908	Alfa-fetoproteína (AFP) QUICKSTAR	Reagente Bioquímico	—	KIT	60
909	Alicate de ordenha manual	Equipamento banco de sangue	15 a 20cm	UND	3
910	Amilase INVITRO DIAGNÓSTICA	Reagente Bioquímico	—	KIT	12
911	Azul Cresil Brilhante	Corante	100 ml	FR	100
912	Azul de Metileno	Corante	1000 ml	FR	5
913	Balança Digital	Equipamento banco de sangue	—	UND	1
914	Banho Maria Kacil bivolt	Equipamento Laboratorial	—	UND	3

915	beta-HCG quantitativo quickstar	Reagente Bioquímico	—	kit	50
916	Bilirrubina Direta – INVITRO DIAGNÓSTICA	Reagente Bioquímico	—	KIT	80
917	Bilirrubina Direta e Total – Kit	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
918	Bilirrubina Total - INVITRO DIAGNÓSTICA	Reagente Bioquímico	—	KIT	80
919	Bilirrubina Total – Sistema	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
920	Cálcio INVITRO DIAGNÍSTICA	Reagente Bioquímico	—	KIT	10
921	Câmara de newbauer	Equipamento Laboratorial	—	UND	2
922	CENTRIFUGA KACIL CE01	Equipamento banco de sangue	—	UND	1
923	Centrífuga KASVI 24 LUGARES	Equipamento Laboratorial	—	UND	1
924	CENTRIFUGA MICRO HEMATÓCRIO 24 CAPILARES BIVOLT	Equipamento Laboratorial	—	UND	1
925	CK-BM QUICKSTAR	Reagente Bioquímico	—	KIT	50
926	CK-MB – Kit Enzimático	Reagente Hematológico	—	KIT	10
927	CK-MB – UV Imunoinibição	Reagente Hematológico	—	FR	100
928	Cloretos – Kit	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
929	Colesterol HDL – Precipitante	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
930	Colesterol Total – Kit - INVITRO DIAGNÓSTICA	Reagente Bioquímico	—	KIT	150
931	Colesterol Total – Sistema	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
932	Controle Analítico Multimetodologia	Controle Laboratorial	—	KIT	100
933	Controle Bioquímica Alterado	Controle Laboratorial	—	KIT	100
934	Controle CK	Controle Laboratorial	—	UN	100
935	Controle Ferritina	Controle Laboratorial	—	UN	100
936	CONTROLE L/N/H ADV 560 11170854	Controle Laboratorial	—	KIT	10
937	Corante Giemsa	Corante	1 L	FR	100
938	Corante Giemsa / May-Grunwald	Corante	1 L	FR	10
939	Corante Gram – Kit	Corante	—	KIT	
940	Corante Ziehl-Neelsen	Corante	3×500 ml	UN	15
941	CPK – Reagente - INVITRO DIAGNÓSTICA	Reagente Bioquímico	—	FR	10
942	Creatinina – Kit Colorimétrico - INVITRO DIAGNÓSTICA	Reagente Bioquímico	—	KIT	120
943	Creatinina – Sistema Automatizado	Reagente Bioquímico	—	UN	100
944	Creatinina – Sistema Cinético	Reagente Bioquímico	—	KIT	100

945	Creatinina – Sistema Enzimático	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
946	Cronometro - INCONTERM	Controle Laboratorial	—	UN	11
947	CUBETA DE REAÇÃO 60 UNID LB240-17015	Consumível Laboratorial	—	KIT	100
948	d-DIMERO QUICKSTAR	Reagente Bioquímico	—	KIT	10
949	EDTA – Solução Anticoagulante	Reagente Químico	500 ml	FR	100
950	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (capacidade 105 tubos)	Acessório Laboratorial	Para tubos 5 ml	UN	10
951	ESTUFA BACTERIOLÓGICA (11 L)	Equipamento Laboratorial	11 L	UN	10
952	ESTUFA BACTERIOLÓGICA (40 L)	Equipamento Laboratorial	40 L	UN	1
953	Fixador Citológico Spray	Reagente Citológico	100 ml	FR	100
954	Fosfatase Alcalina – Kit	Reagente Bioquímico	—	KIT	15
955	Fosfatase Alcalina – Sistema	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
956	Fosfato – Sistema UV	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
957	Fosfato Inorgânico – Kit	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
958	Fósforo - KIT	Reagente Bioquímico	—	KIT	15
959	Fucsina Fenicada	Corante	500 ml	FR	5
960	Gama GT – Sistema	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
961	Gama GT innvitro diagnostico	Reagente Bioquímico	—	KIT	20
962	GARROTE (LATEX-FREE)	Insumo de Coleta	Caixa com 25 unid.	EMB	30
963	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO	Insumo de Coleta	—	UN	100
964	GARROTE PARA FLEBOTOMIA INFANTIL	Insumo de Coleta	—	UN	10
965	GASOMETRIA – CARTUCHO DE MEDIÇÃO (250 testes)	Reagente Diagnóstico	—	KIT	10
966	GASOMETRIA – CONTROLE DE QUALIDADE (AQC)	Controle Laboratorial	—	KIT	10
967	GASOMETRIA – SERINGA HEPARINIZADA	Insumo de Coleta	1 a 3 ml	UN	100
968	GASOMETRIA – SOLUÇÃO DE LIMPEZA (cartucho)	Reagente de Limpeza	—	KIT	100
969	Glicose enzimática	Reagente Bioquímico	—	KIT	150
970	Hemoglobina Glicosilada - QUICKSTAR	Reagente Hematológico	—	KIT	100
971	HOMOGENEIZADOR DE KLINE (agitador Kline/VDRL)	Equipamento Laboratorial	Peso 4 kg	UN	1
972	HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO	Equipamento Laboratorial	Até 42 tubos	UN	1

973	HOMOGENEIZADOR PARA BOLSA SANGUÍNEA	Equipamento banco de sangue	—	UND	1
974	Kit Diagnóstico Sífilis	Teste Rápido	—	KIT	5
975	KIT PARA HEMATOLÓGICO (conjunto para coloração)	Acessório de Hematologia	Cubas 250 ml	UN	10
976	LÂMINA LABORATÓRIO (acrílico extensora)	Acessório de Microscopia	75 × 25 mm	UN	100
977	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (extremidade fosca)	Vidraria/Microscopi a	26 × 76 mm	CX	200
978	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (lisa)	Vidraria/Microscopi a	26 × 76 mm	CX	200
979	LAMÍNULA (22 × 22 mm)	Vidraria/Microscopi a	22 × 22 mm	CX	300
980	LAMÍNULA (24 × 24 mm)	Vidraria/Microscopi a	24 × 24 mm	CX	100
981	LAMÍNULA p/ CÂMARA DE NEUBAUER	Vidraria/Microscopi a	20 × 26 mm	CX	50
982	LÂMPADA AUDMAX 360 905476	Acessório	—	KIT	10
983	LÂMPADA HALÓGENA LB 450I 48000	Acessório	—	KIT	10
984	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 12V 20W	Acessório	—	UN	100
985	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 30W	Acessório	—	UN	100
986	LÂMPADA UV PORTÁTIL	Equipamento/Aces sório	—	UN	100
987	LANCETA (punção capilar) 29G	Insumo de Coleta	Espessura 2,0 mm	UN	3000
988	LDH – Reagente	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
989	LDH – Sistema	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
990	LDH – Sistema Automatizado	Reagente Bioquímico	—	UN	100
991	Lipase – Reagente - HUMAN	Reagente Bioquímico	—	KIT	15
992	Líquido de Turk	Reagente Hematológico	500 ml	FR	5
993	Lugol Forte 2%	Reagente Químico	500 ml	FR	5
994	Lugol Forte 5%	Reagente Químico	500 ml	FR	100
995	Lugol Fraco	Reagente Químico	500 ml	FR	100

996	Magnésio – Reagente - INVITRO DIAGNÓSTICA	Reagente Bioquímico	—	KIT	6
997	Massa Selante Capilar	Insumo Laboratorial	—	CX	100
998	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ (pHmetro bancada)	Equipamento de Medição	0-14 pH	UN	10
999	Micropipeta Multicanal 10 µl kasvi	Equipamento de Medição	—	UN	1
1000	Micropipeta Multicanal 1000 µl kasvi	Equipamento de Medição	—	UN	1
1001	Microscópio Biológico Binocular 1600X Lc1600ba	Insumo Microscopia		UND	3
1002	MICROTUBO PCR 0,2 ml	Consumível Plástico	0,2 ml	CX	100
1003	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5 ml	Consumível Plástico	1,5 ml	PCT	100
1004	Objetiva para microscópio 100X1.25	Insumo Microscopia	100x1.25	UND	2
1005	Objetiva para microscópio 10X0.25	Insumo Microscopia	10x0.25	UND	2
1006	Objetiva para microscópio 40X0.65	Insumo Microscopia	40x0.65	UND	2
1007	Objetiva para microscópio 4X0.10	Insumo Microscopia	4x0.10	UND	2
1008	Óleo de Imersão	Insumo Microscopia	100 ml	FR	5
1009	Oxalato de Amônio	Reagente Químico	500 g	FR	100
1010	Painel Cardíaco	Teste Rápido	—	KIT	80
1011	Painel TORCH	Teste Imunológico	—	KIT	100
1012	Palito abaixador de língua	Insumo laboratorial	—	pct	150
1013	Panótico	Corante Hematológico	—	KIT	10
1014	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO	Consumível	Ø 11 cm	EMB	100
1015	PARASITOFILTRO (EPF)	Consumível/Parasitologia	Para taças 125 e 250 ml	PCT	30
1016	PCR – Látex - WAMA	Reagente Imunológico	—	KIT	150
1017	PCR – Turbidimétrico	Reagente Imunológico	—	KIT	100
1018	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL	Equipamento de Pipetagem	10 µL	UN	5
1019	PIPETA AUTOMÁTICA 100 µL	Equipamento de Pipetagem	100 µL	UN	7
1020	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 µL	Equipamento de Pipetagem	1000 µL	UN	7
1021	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL	Equipamento de Pipetagem	20 µL	UN	5
1022	PIPETA AUTOMÁTICA 200 µL	Equipamento de Pipetagem	200 µL	UN	5
1023	PIPETA AUTOMÁTICA 25 µL	Equipamento de Pipetagem	25 µL	UN	5
1024	PIPETA AUTOMÁTICA 250 µL	Equipamento de Pipetagem	250 µL	UN	5
1025	PIPETA AUTOMÁTICA 5 µL	Equipamento de Pipetagem	5 µL	UN	3

1026	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL	Equipamento de Pipetagem	50 µL	UN	7
1027	PIPETA AUTOMÁTICA 500 µL	Equipamento de Pipetagem	500 µL	UN	7
1028	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME AJUSTÁVEL	Equipamento de Pipetagem	—	UM	5
1029	PIPETA DE WESTERGREEN	Vidraria	0- 200 mm	UN	100
1030	PIPETA GRADUADA 10 ml (Classe A)	Vidraria	10 ml	UN	100
1031	PIPETA GRADUADA 20 ml (Classe A)	Vidraria	20 ml	UN	100
1032	PIPETA GRADUADA 5 ml (Classe A)	Vidraria	5 ml	UN	100
1033	PIPETADOR DE BORRACHA GRADUADA	Acessório de Pipetagem	—	UN	
1034	PISSETA 250 ml	Acessório Laboratorial	250 ml	UN	5
1035	PISSETA 500 ml	Acessório Laboratorial	500 ml	UN	10
1036	PLACA DE KLINE / PLACA ESCAVADA	Vidraria	12 cavidades (Ø16 mm)	UN	8
1037	PONTEIRA MICROPIPETA 0–200 µL (autoclavável)	Consumível Plástico	0- 200 µL	UN	7000
1038	PONTEIRA MICROPIPETA 20–200 µL (amarela)	Consumível Plástico	20- 200 µL	UN	3000
1039	PONTEIRA MICROPIPETA 20–200 µL (azul)	Consumível Plástico	20- 200 µL	UN	2000
1040	PONTEIRA MICROPIPETA 250–1000 µL (azul)	Consumível Plástico	250–1000 µL	UN	8000
1041	Potássio – Sistema Colorimétrico - INVITRO DIAGNOSTICA	Reagente Bioquímico	—	KIT	15
1042	Potássio – Sistema Enzimático	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
1043	Proteína Sensível	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
1044	Proteínas Totais - INVITRO DIAGNÓSTICO	Reagente Bioquímico	—	KIT	15
1045	PROVETA 100 ml	Vidraria	100 ml	UN	100
1046	PROVETA 1000 ml	Vidraria	1000 ml	UN	100
1047	PROVETA 50 ml	Vidraria	50 ml	UN	100
1048	PROVETA 500 ml	Vidraria	500 ml	UN	100
1049	PSA – Semiquantitativo	Teste Imunológico	—	KIT	100
1050	PSA – Teste Rápido	Teste Imunológico	—	KIT	100
1051	PSA QUANTITATIVO QUICKSTAR	Reagente Bioquímico	—	KIT	60
1052	Qualitrol PCR	Controle Laboratorial	—	FR	100
1053	REAG DILUENT 20L ADV 360/560 11170845	Reagente Hematológico	20 L	KIT	10
1054	REAG DILUENT DIFF 5P 1L ADV 560 11170847	Reagente Hematológico	1 L	KIT	100
1055	REAG LYSE 5L ADV 560 11170846	Reagente Hematológico	5 L	KIT	10

1056	Reagente Coliformes Totais	Reagente Microbiológico	—	CX	10
1057	Reativo de Benedict	Reagente Químico	1000 ml	FR	100
1058	Reativo de Robert	Reagente Químico	500 ml	FR	100
1059	Rota virus	teste rapido	—	cx	15
1060	SACO POLIETILENO p/ COLETA (água)	Insumo de Coleta	120 ml	CX	100
1061	Sangue oculto	teste rapido	—	cx	15
1062	Sódio – Reagente	Reagente Bioquímico	—	KIT	100
1063	Sódio – Sistema Enzimático	Reagente Bioquímico	—	KIT	15
1064	SOL LAV HYPOCLEAN 100ML 360/560 11170851	Reagente de Limpeza	100 ml	KIT	100
1065	SOLUÇÃO CD80 DETERGENT	Reagente de Limpeza	—	KIT	100
1066	Solução MIF	Reagente Parasitológico	1000 ml	FR	100
1067	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ (frasco 100 ml)	Calibração/Control e	100 ml	UN	100
1068	Solução Padrão Turbidez	Calibração	100 ml	FR	100
1069	Soro Anti-A	Reagente Imuno-hematológico	10 ml	FR	50
1070	Soro Anti-B	Reagente Imuno-hematológico	10 ml	FR	50
1071	Soro Anti-D	Reagente Imuno-hematológico	10 ml	FR	50
1072	Soro de Coombs	Reagente Imuno-hematológico	10 ml	FR	100
1073	T3 total quickstar	Reagente Bioquímico	—	kit	60
1074	T4 quickstar	Reagente Bioquímico	—	kit	60
1075	Tampão PBS	Reagente Químico	500 ml	FR	100
1076	Tempo de Protrombina (TP)	Reagente Hematológico	—	KIT	100
1077	Tempo de Tromboplastina (TTPA)	Reagente Hematológico	—	KIT	100
1078	TERMÔMETRO DIGITAL	Equipamento de Medição	-10 a 60°C	UN	100
1079	TERMÔMETRO DIGITAL (interna/externa)	Equipamento de Medição	-20/70°C e -50/70°C	UN	10
1080	Teste Rápido Beta-HCG	Teste Rápido	—	KIT	100
1081	Teste Rápido CMV IgG/IgM	Teste Rápido	—	KIT	100
1082	Teste Rápido COVID-19 Antígeno	Teste Rápido	—	CX	100
1083	Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM	Teste Rápido	—	KIT	100
1084	Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM	Teste Rápido	—	KIT	20
1085	Teste Rápido Dengue IgG/IgM	Teste Rápido	—	CX	4
1086	Teste Rápido HIV 1/2	Teste Rápido	—	KIT	100
1087	Teste Rápido Leptospirose	Teste Rápido	—	KIT	100
1088	Teste Rápido Malária Pf/Pan	Teste Rápido	—	KIT	4

1089	Teste Rápido Mononucleose	Teste Rápido	—	KIT	100
1090	Teste Rápido Rubéola IgG/IgM	Teste Rápido	—	KIT	100
1091	Teste Rápido Toxoplasmose	Teste Rápido	—	KIT	5
1092	Teste Rápido Troponina I	Teste Rápido	—	KIT	20
1093	Teste Rápido Zika	Teste Rápido	—	KIT	100
1094	Tira para Uroanálise	Reagente Diagnóstico	—	FR	500
1095	Tira Reagente Glicemia	Reagente Diagnóstico	—	CX	100
1096	Transaminase TGO - INVITRO DIAGNÓSTICO	Reagente Bioquímico	—	KIT	150
1097	Transaminases – Sistema	Reagente Bioquímico	—	KIT	150
1098	Transamisane TGP - INVITRO DIAGNÓSTICO	Reagente Bioquímico	—	KIT	150
1099	Triglicerídeos liquicolor - INVITRO DIAGNÓSTICO	Reagente Bioquímico	—	KIT	150
1100	troponina quickstar	Reagente Bioquímico	—	kit	60
1101	Tsh quickstar	Reagente Bioquímico	—	Kit	60
1102	TUBO A VÁCUO ATIVADOR COÁGULO (vermelho)	Insumo de Coleta	13×75 mm / 4 ~~5~~ ml	UN	15000
1103	TUBO A VÁCUO c/ GEL e ATIVADOR (amarelo)	Insumo de Coleta	—	UN	12000
1104	TUBO A VÁCUO c/ GEL e ATIVADOR (amarelo)	Insumo de Coleta	13×100 mm / 5 ml	UN	100
1105	TUBO A VÁCUO EDTA K2/K3 (roxo)	Insumo de Coleta	13×75 mm / 4 ml	UN	100
1106	TUBO A VÁCUO p/ VHS (citrato)	Insumo de Coleta	13×100 mm / 5,0 ml	UN	100
1107	TUBO CAPILAR c/ HEPARINA	Insumo de Coleta	75 mm	FR	100
1108	TUBO CAPILAR s/ HEPARINA (vermelho)	Insumo de Coleta	75 mm	FR	100
1109	TUBO COLETA SANGUE EDTA K2 (microcoleta)	Insumo de Coleta	250-500 µL	EMB	100
1110	TUBO DE ENSAIO VIDRO c/ TAMPA	Vidraria	12×75 mm / 5 ml	EMB	1000
1111	TUBO DE HEMOLISE	Vidraria	12x75mm	UND	6000
1112	TUBO FALCON 15 ml	Consumível Plástico	15 ml	EMB	6000
1113	TUBO FALCON 50 ml	Consumível Plástico	50 ml	EMB	100
1114	TURBIDÍMETRO DIGITAL	Equipamento de Medição	0 4000 NTU	UN	10
1115	Ureia UV invitro diagnostica	Reagente Bioquímico	—	KIT	150
1116	VDRL	Reagente Imunológico	—	KIT	80
1117	Vitamina D Quickstar	Reagente Bioquímico	—	kit	60

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Urucará Pregão Eletrônico nº _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____e do CPF nº.
_____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;

c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei.

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);

f) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Pato Bragado;

g) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OU

h) Que possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme abaixo:

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE		
NOME DO SERVIDOR	GRAU DE PARENTESCO	CARGO

i) Que autoriza o tratamento e divulgação dos documentos juntados ao procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____de _____de ____.

Assinatura e Identificação do Responsável legal da empresa

ANEXO 03

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n°_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3° da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

() Declara, ainda, que no ano-calendário não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(Assinalar com "x" quando for o caso).**

Cidade (UF) _____de_____de ____.

(representante legal)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente

CNPJ/MF

Endereço para Correspondência da sede da Empresa

Rua :_____Nº:
_____Bairro:_____CEP:
_____Município:
_____Estado:
_____Nº do TelefoneCelular: -

e-mail da proponente:

Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato

Nome: _____
_____Endereço:

_____RG Nº
_____Órgão emissor
_____CPF Nº
_____e-mail:
_____O representante legal possui assinatura eletrônica: () sim () não

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do Responsável legal da empresa

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

À
Prefeitura Municipal de xxxxxx /AM
Comissão de Contratação da Prefeitura de xxxxxx /AM.
Localizada rua 2 de novembro, centro - xxxxxxx /AM.
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025
Objeto: *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*
Sessão Pública: XX/XX/2025, às XX:XX horas.
Local: **Portal** www.comprasurucará.com.br

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx /AM ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À

Comissão de Contratação da Prefeitura de xxxxxxx /AM.
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.
Por ser verdade assina a presente declaração.

_____,...../.... /2026.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

À
Comissão de Contratação da Prefeitura de xxxxxxx /AM.
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Prefeitura de **xxxxxxxx –** Pregão n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado

[Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____de _____de 2026.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(*em papel timbrado da empresa*)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas – CNPJsobnº

,por intermédio de seu(sua)representante legal o(a) Sr(a).

, portador(a) da carteira de identidade nº

e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº

,DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n°/e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,compensação,vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Urucará/AM,

de

de

.

REPRESENTANTELEGALDA EMPRESA
(Nome,cargo e carimbo da empresa)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Urucará/Am,

de

de

.

CONTRATADA REPRESENTANTELEGALDAEMPRESA
(Nome,cargo e carimbo da empresa)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

CadastroNacionaldePessoasJurídicas –CNPJ n°

. *[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
DECLARAMOS,ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Urucará,

de

de

.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome,cargo e carimbo da empresa)

ANEXO 12

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[*órgão ou entidade licitante*] Ref.Licitação n°

/

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°

,por intermédio do seu(sua)representante legal o(a)Sr.(a)

,portador(a)da carteira de identidade n°

e inscrito(a)no Cadastro de Pessoas Físicas – CPFsob o n°___, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:() Emprega menor, apartir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Urucará,

de

de

.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome,cargo e carimbo da empresa)

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ n°

.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Urucará,

de

de

.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome,cargo e carimbo da empresa)

ANEXO 14

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ n°

.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no §1ºdo art.63 da Lei Federal nº14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Urucará,

de

de

.

CONTRATADA REPRESENTANTELEGALDAEMPRESA
(Nome,cargo e carimbo da empresa)

ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
Comissão de Contratação da Prefeitura de Urucará /AM.
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos.
Por ser verdade assina a presente declaração.

....,...../...../2026.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

ANEXO 16

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de xxxxxxxx /AM

Comissão de Contratação da Prefeitura de xxxxxxx /AM.
Localizada na Rua 2 de novembro, centro - xxxxxxxx /AM.
Ref.: Pregão Eletrônico nº xxx/2026
Objeto:
*XXXX

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO N.º...../ XXXX.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE xxxxx** e a empresa, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município xxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **xxxxxx,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx/xxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxx, Estado do xxx, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP Neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º/** XXXX. e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade

superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a

análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- conta bancária para pagamento;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133,de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.14. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
8.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
8.16. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
8.17. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.18. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
8.19. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
8.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.21. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante á ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.21. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.22. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

9.23. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

9.24. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

9.25. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

9.26. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

9.27. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.28. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

9.29. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Condições de entrega

9.30. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de compra.

9.31. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.32. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes nas ordens de compras apresentadas. Todos os locais são dentro do perímetro urbano do município, a uma distância máxima de 500 metros da Prefeitura.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.33. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.34. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.35. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

9.36. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos inicialmente fornecidos.

9.37. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

9.38. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

9.39. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar** , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

v) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

vi) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

vii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento/Descrição	Vínculo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. A fiscalização ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):

✓ **A cargo da secretaria.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urucará /AM, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

XXXXXX – XXXXX, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE URUCARÁ – CONTRATANTE

xxxxxxxx
XXXXXXX – CONTRATADO XXXXXXX